

INSTRUMENTO Nº 08/2021 DO LIVRO SEMESQV – Nº 01 – FOLHA ____

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE
VIDA E O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA,
TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAUDE – INATOS.**

Aos sete dias do mês de outubro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, neste ato representada por seu Subsecretário de Gestão, Senhor Jorge Willian Ponzo Mathias, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.412.087-53, matrícula nº 11/155.975-6, conforme designação constante na Resolução SEGOVI “P” nº 157, de 03 de janeiro de 2021 (publicado no D.O.RIO nº 208, de 04.01.2021) doravante denominado “**MUNICÍPIO**” e de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAUDE – INATOS**, doravante denominada “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**”, com sede na Rua Visconde de Santa Isabel, 174 – Vila Isabel, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 29.014.008/0001-99, neste ato representado por seu Representante Legal, Alice Maria Neves, portadora da carteira de identidade nº 02.579.094-0, expedida pelo Detran/RJ, e do CPF nº 398.270.67-00, após regular Chamamento Público SEMESQV nº 01/2021, decidido no processo administrativo nº **28/000.149/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 15/03/2021, às fls. 51, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto desenvolver, em parceria com entidade da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação, o Projeto Vida Ativa, buscando a perfeita harmonia entre corpo, mente e espírito dos seus usuários, contribuindo não somente para a melhoria e/ou manutenção da autonomia funcional dos usuários, mas também para o aumento da sua capacidade cognitiva, assim como, para o incremento das relações sociais, através da oferta

de atividades físicas orientadas, atividades sociais, culturais e integrativas, desenvolvidas em dois lotes, com até 150 Núcleos cada lote, às pessoas com idade igual ou superior a 40 anos, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (XI) Abrir conta-corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;
- (XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente TERMO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (XIII) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA;
- (XIV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (XV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez)

17 SET 2020 1805 lfe

- anos; (XVI) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (XVII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- (XVIII) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;
- (XIX) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;
- (XX) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos na Planilha de Custos (Anexo II);
- (XXI) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;
- (XXII) Respeitar os limites descritos na Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Decreto Municipal nº 19.481 de 09.01.2001;
- (XXIII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensão do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.262 de 19.03.2012;
- (XXIV) Realizar a realocação dos recursos humanos lotados nos diversos equipamentos, quando necessário, e, por determinação expressa do MUNICÍPIO, de forma temporária, a título de fortalecimento das ações e atividades cujas demandas de atendimento da atividade socioassistencial aumentarem, inclusive no órgão central, desde que para executar serviços relacionados às ações objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que não haja acréscimo no valor do presente TERMO, poderá haver alteração na Planilha de Custos (Anexo II), inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do objeto, sempre mediante autorização prévia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (I) Através da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida ; supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação;
- (V) Desenvolver em conjunto com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a proposta de atendimento objeto do presente TERMO;
- (VI) Ratificar a seleção de pessoal (recursos humanos) necessário à execução do Plano de Trabalho;
- (VII) Exercer a supervisão e gestão do programa, de modo a garantir a adequação das diretrizes, normas, princípios e políticas públicas emanadas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de forma a garantir o cumprimento do objeto do presente TERMO;

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:



- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres; (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016; (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do MUNICÍPIO, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de 07/10/2021 a 06/10/2022, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:



- (i) Por termo aditivo à parceria para:
- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e, (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (POR LOTE)

O valor do presente TERMO é de **R\$ 19.681.389,06** (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos), e correrá a conta do PROGRAMA DE TRABALHO Nº 28.01.08.241.0099.2861; FONTE DE RECURSOS Nº 100; NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.50.39.01, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2021/000219, em 30/09/2021, no valor de R\$ 2.880.363,12 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil e trezentos e sessenta e três reais e doze centavos).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 1.640.115,75	R\$ 1.640.115,75	R\$ 1.640.115,75
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 1.640.115,75	R\$ 1.640.115,75	R\$ 1.640.115,75

[Assinatura]

28 / 000 149 2020

17 SET. 2020 1808 46

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ 1.640.115,75	R\$ 1.640.115,75	R\$ 1.640.115,75
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 1.640.115,75	R\$ 1.640.115,75	R\$ 1.640.115,81

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) nº 233 de 02/03/2017 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal XXX".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **MUNICÍPIO** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do

MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Processo nº	28 / 000 149 2020		
Data de autuação	17 SET. 2020	Fis	1811
Rubrica	Lh		

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021.



JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E
QUALIDADE DE VIDA



ALICE MARIA NEVES

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE

Testemunhas:

(i)



(ii)



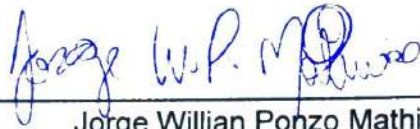
Nome: Elvira H. Faria
CPF/MF: 465 172 437-04

Nome: Luiz Otávio Costa Ferreira
CPF/MF: 110.590.197-10

ANEXO I - A**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021.



Jorge Willian Ponzo Mathias
Subsecretário de Gestão da SEMESQV
Matricula 11/155.975-6



Alice Maria Neves
PRESIDENTE

Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS

Processo nº	28 / 000 149 2020
Data de autuação	17 SET 2020
Fls.	1813
Rubrica	

ANEXO I - B

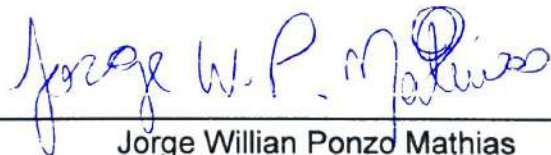
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021.



Jorge Willian Ponzo Mathias
Subsecretário de Gestão da SEMESQV
Matricula 11/155.975-6



Alice Maria Neves
PRESIDENTE

Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E
QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e posteriores alterações, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma através da qual se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e, Qualidade de Vida (SEMESQV); situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 / 5º andar – sala 571 (PROTOCOLO), Bloco I – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, Telefone (21) 2976-1233, ou pelo e-mail: chamamentosemesqv2021@gmail.com, das 09:00 horas às 18:00 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10:00horas até 16:00horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão da mesma forma pela qual se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/semesqve>, bem como na sede da SEMESQV, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, conforme art. 397 do RGCAF, consta do Processo Administrativo nº 28/000.149/2020 de 17/09/2020, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 15/03/2021 (fl. 51).

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 22 de julho de 2021, às 14:00 (quatorze horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e, Qualidade de Vida (SEMESQV) na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 / 5º andar – sala 571 (SALA DE REUNIÕES), Bloco I – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ; para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV); situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas através das quais se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Desenvolver, em parceria com entidades da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação, o Projeto Vida Ativa, buscando a **perfeita harmonia entre corpo, mente e espírito dos seus usuários, contribuindo não somente para a melhoria e/ou manutenção da autonomia funcional dos usuários, mas também para o aumento da sua capacidade cognitiva, assim como, para o incremento das relações sociais, através da oferta de atividades físicas orientadas, atividades sociais, culturais e integrativas, desenvolvidas em **dois lotes**, com até 150 Núcleos, às pessoas com**

idade igual ou superior a 40 anos,, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2801.04.241.0099.2861

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.39.00

FONTE DE RECURSO: 100

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 19.681.389,05 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos dos Valores Estimados (Anexo II), distribuídos nos seguintes lotes:

Lote I: 150 NÚCLEOS, com a importância de R\$ 9.840.694,53 (nove milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Lote II: 150 NÚCLEOS, com a importância de R\$ 9.840.694,53 (nove milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV).

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. Que possuam existência legal no mínimo de 03 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. Tenham entre seus dirigentes, pessoa:

7.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

7.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. Tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEMESQV Nº 01/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

LOTE AO QUAL CONCORRE:

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEMESQV Nº 01/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

LOTE AO QUAL CONCORRE:

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” (PROPOSTA) e “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O.RIO, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. INDICAÇÃO DE LOTE: A instituição deverá indicar para qual lote está apresentando a proposta técnica.

11.2.2. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.3. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.4. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 até 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria (0 a 10 pontos)	
E	Fator Experiência	De 0 até 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 3 pontos)	
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados	

comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 4 pontos)

(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. (0 a 3 pontos)

C

Fator Capacidade Operacional

De 0 até 60

(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (0 a 20 pontos)

(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (0 a 20 pontos)

(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (0 a 20 pontos)

P

Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)

De 0 até 20

(i) Preço / Valor de Referência

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser

emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI). Se for o caso, incluir:

12.1.16 Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI (Lei nº 5.208/2010 e Decreto nº 37.221/2013).

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido

emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” (PROPOSTA) serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O.RIO.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o

recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias, poderá a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQVE), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.4.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV) e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito no banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que

venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Original: 16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração/Fomento, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV) observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;
Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);
Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;
Anexo III A e III B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (documentos complementares a minuta de Termo de Colaboração)
Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(Envelope B)**;
Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados **(Envelope B)**;
Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação **(Envelope B)**;
Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 **(Envelope B)**;
Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;
Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;
Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B)**;
Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm XXXXX folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021.

Rosalvo dos Santos Mota
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

O envelhecimento populacional é um fenômeno que teve seu início na Europa, ao final do século 19, e só chegou aos países de terceiro mundo na segunda metade do século passado. No Brasil esse processo começou na década de 60, e devido ao rápido aumento da longevidade, associado à diminuição da taxa de natalidade, o país foi alçado ao grupo de países com mais idosos no mundo. Segundo Caderno Saúde Pública, **Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, 2007** “O Brasil hoje é um jovem país de cabelos brancos”. Todo ano, 650 mil novos idosos são incorporados à população brasileira, a maior parte com doenças crônicas e alguns com limitações funcionais.

Nos últimos 60 anos o Brasil viveu uma importante transição entre um cenário de elevada mortalidade da população ainda jovem e uma baixa expectativa de vida, para o quadro de um país onde também precisamos lidar com enfermidades

características da população idosa, caracterizado por doenças crônicas e cujo principal fator de risco é a idade, culminando na exigência de cuidados constantes, medicação contínua e exames periódicos. O número de idosos passou de 3 milhões em 1960, para 7 milhões em 1975, 17 milhões em 2006 e passará para cerca de 32 milhões em 2025, transformando o Brasil na sexta maior população idosa do mundo. Ao mesmo tempo em que essas mudanças provocam um aumento significativo nas despesas com tratamentos médicos e hospitalares, impõem desafios para o poder público relativo à criação de estratégias que sejam capazes de atenuar os efeitos do envelhecimento na população.

Dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE revelam que, em cinco anos, a população brasileira com 60 anos ou mais cresceu 18,8%. Isto significa dizer que atualmente o país possui cerca de 30,2 milhões de idosos.

As mulheres são maioria expressiva neste grupo, com 16,9 milhões (56% dos idosos), enquanto os homens idosos são 13,3 milhões (44% do grupo). Em 2050 estima-se que para cada 100 mulheres idosas haverá 76 homens idosos. No grupo acima dos 80 anos a diferença se dará ainda de forma mais contundente com duas idosas para cada idoso.

Segundo Kalache (1996), são vários os fatores que contribuíram para aumentar a expectativa de vida da população: as vacinas; a descoberta da cura para várias doenças; o melhor saneamento básico; a urbanização das cidades; os cuidados com a higiene pessoal, alimentação e a saúde.

Como consequência ao aumento da expectativa de vida da população, foram gerados, ao poder público, desafios políticos, sociais, econômico e de saúde. Neste âmbito, o tema envelhecimento, antes pertencente aos domínios da geriatria e da gerontologia, começou a ganhar espaço em outras áreas do conhecimento, ampliando o seu campo interdisciplinar, fortalecendo a importância da criação de estratégias que possibilitem um envelhecimento ativo.

Tendo em vista os fatos citados anteriormente, a **SEMESQV**, por meio do **Vida Ativa**, desenvolverá diversas formas de ações que estimulem o indivíduo de forma Holística, garantindo o envelhecimento saudável dos mesmos, tais como: atividade física orientada (ginástica, yoga, hidroginástica e Tai Chi); dança; orientação nutricional; atividades sociais, culturais e integrativas.

Os exercícios físicos ministrados nas aulas serão norteados por uma periodização que contemplará diferentes valências físicas a serem trabalhadas, tais como: Resistência aeróbica, resistência muscular localizada, velocidade de reação, flexibilidade, coordenação, equilíbrio e ritmo. Já a orientação nutricional será feita baseada em grupos divididos por faixa etária, patologias apresentadas, gênero e composição corpórea.

O Rio de Janeiro é o estado com maior parcela da população idosa do Brasil, com 18,7% do total dos moradores em 2016. Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) do IBGE mostram que essa parcela vem aumentando desde 2012, confirmando as expectativas de envelhecimento da população. Naquele ano, 15,5% dos fluminenses tinham 60 anos ou mais, enquanto no país a média era de 12,8%, sugerindo um envelhecimento mais acelerado no Rio de Janeiro que na média nacional. Ao olharmos para o município do Rio de Janeiro, de acordo com o censo 2010, temos a segunda maior cidade do País no que se refere ao quantitativo absoluto de idosos em sua população, além de possuímos oito entre os dez bairros com o maior número de idosos nas capitais brasileiras.

Constatamos “(...) como mecanismo de prevenção, a atividade física tem papel fundamental, podendo desacelerar as alterações fisiológicas do envelhecimento e das doenças crônico-degenerativas” (FEDERIGUI, 1995, apud MOREIRA, 2001, p.13). Para que essa prevenção ocorra é importante agir na fase em que se inicia a maior parte dos decréscimos fisiológicos, que é a vida adulta intermediária (40–60 anos), fase anterior à terceira idade, quando não somos considerados nem velhos nem jovens.

Apesar dos avanços tecnológicos na área médica da geriatria, tudo que se consegue até o momento é retardar alguns dos efeitos do envelhecimento no organismo. O declínio físico e muitas vezes intelectual, como consequência do envelhecimento, continua sendo um grande desafio para a ciência, e uma preocupação constante em diferentes áreas de estudo.

Em paralelo às modificações observadas na pirâmide populacional, doenças próprias do envelhecimento ganham maior expressão no conjunto da sociedade. Um dos resultados dessa dinâmica é uma demanda crescente por serviços de saúde. Aliás, este é um dos desafios atuais: escassez de recursos para uma demanda crescente. O idoso consome mais serviços de saúde, as internações hospitalares são mais

frequentes e o tempo de ocupação do leito é maior quando comparado a outras faixas etárias. Em geral, as doenças dos idosos são crônicas e múltiplas, perduram por vários anos e exigem acompanhamento constante, cuidados permanentes, medicação contínua e exames periódicos. Neste âmbito o Projeto **Vida Ativa** se desenvolve como uma ação preventiva, garantindo uma melhor qualidade de vida e a manutenção das condições de saúde das pessoas em processo de envelhecimento.

O **Vida Ativa** será realizado em **dois lotes**, com até 150 núcleos cada, na Cidade do Rio de Janeiro, e atenderá às pessoas em processo de envelhecimento com idade igual ou superior a 40 anos, que sejam autônomos e independentes para atividades da vida diária (AVDs), ou que possuam grau de dependência que não impossibilite a realização das atividades propostas pelo mesmo.

A implantação dos Núcleos será abalizada pelo histórico positivo de atividades similares, anteriormente desenvolvidas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, pela demanda dos cidadãos, ratificada por visita técnica, e a existência de espaço apropriado para o desenvolvimento das atividades propostas.

2. JUSTIFICATIVA

Hoje, uma a cada nove pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, com a estimativa de chegar em 1 a cada 5 em 2050, enquanto no mesmo ano no Brasil será observada uma proporção de quase 2 idosos por crianças de até 14 anos. Como dito, tem sido observado um aumento gradativo da longevidade da população brasileira, resultado da diminuição das taxas de fecundidade e de mortalidade nas últimas décadas. Como consequência, desencadeia-se o fenômeno de envelhecimento populacional, gerando novas demandas sociais. No Brasil, para fins de levantamentos demográficos, considera-se idoso, conforme definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para os países em desenvolvimento, pessoas a partir de 60 anos. Segundo Silva (2005), não se pode e nem se deve esquecer que a velhice possui diversas faces, sobretudo, numa sociedade como a brasileira, marcada pela desigualdade social, na qual há uma exorbitante concentração de renda e consequentemente um alto índice de pobreza.

Portanto, é evidente o enorme crescimento da população idosa em todo o mundo, a qual apresenta características extremamente particulares e específicas de suas condições de vida atuais. Políticas públicas que tenham como meta atender a

demanda desta faixa de população, devem ser direcionadas a preservar a qualidade de vida e o envelhecimento saudável.

De acordo com Demirbag D. (2005), os fatores que mais podem contribuir para a preservação da qualidade de vida dos idosos, são a prevenção e o tratamento das condições musculoesqueléticas, que se prejudicadas dificultam ou até impossibilitam a realização das atividades da vida diária, podendo levar a consequências graves e até mesmo ao óbito.

A senescência leva a uma série de modificações fisiológicas, dentre elas, a diminuição das aferências dos sistemas visual, vestibular e somatosensorial, que associadas às modificações musculoesqueléticas como diminuição da massa, força e velocidade de contração muscular, podem interferir negativamente no controle postural nos idosos (BROWN et al., 2000; FARIA et al., 2003; ALFIERI et al., 2004; FIGUEIREDO et al., 2007; ZHONG et al., 2007; TEIXEIRA et al., 2007). Tais modificações podem ser mitigadas através da aquisição de hábitos saudáveis, como a prática regular de atividades físicas.

De acordo com Marini (2006), o prejuízo da função muscular afeta sensivelmente a qualidade de vida, tornando-o mais difícil ou impossibilitando a execução de atividades da vida diária. A perda de funcionalidade e a consequente dependência podem acarretar em problemas psicológicos e emocionais, que são acentuados também pelo decréscimo da rede social de apoio do indivíduo, em decorrência do avanço da idade, comprometendo a qualidade de vida e representando um problema a ser tratado pelos órgãos públicos.

A prática da atividade física, adequada às condições individuais e com a devida instrução, traz benefícios físicos, psicológicos e sociais na meia-idade (HOWLEY & FRANKS, 2000; SHEPHARD, 1997), contribuindo para a manutenção das funções físicas e cognitivas, e consequentemente promovendo uma melhora na independência. Segundo Drinkwater (1988, apud COUSINS, 1997), os indivíduos fisicamente ativos são como se possuíssem uma ou mais décadas a menos fisiologicamente do que os indivíduos sedentários da mesma idade. De acordo com o Center for Disease Control and Prevention dos EUA (CDC, 2004), a inatividade física é responsável por aproximadamente dois milhões de mortes prematuras no mundo anualmente (estima-se que ela seja responsável por 10 a 16% dos casos de cânceres de cólon e mama e diabetes, e 22% das doenças isquêmicas do coração); também acarreta uma elevação do custo econômico para o indivíduo, para a família e para a sociedade.

Portanto, vislumbrar o envelhecimento ativo e ofertar atividades que levem a ele, se torna fundamental para prevenção de síndromes e patologias, que estão diretamente relacionadas ao envelhecimento, ao estilo de vida e ao isolamento social.

É oportuno aqui, destacar que, a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – tendo como foco o crescente da população idosa determina:

“Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

A legislação especial prega, ainda, em seu art. 3º:

*“Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.**”*

§ 1º A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

*IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda. **(g.n.)***

É dever do Poder Público garantir ao idoso acesso aos serviços sociais básicos através de políticas públicas específicas, promovendo, entre outras ações, atividades voltadas para o envelhecimento saudável.

Mediante ao exposto, pretende-se, através do Projeto **Vida Ativa**, estimular o desenvolvimento de hábitos que auxiliem na manutenção de uma vida saudável, no

desenvolvimento emocional e social de cada usuário, preparando esta faixa populacional para um envelhecimento ativo. Ressalta-se que, além do estímulo a construção progressiva da autonomia para a realização das atividades da vida diária, o Projeto se destaca pela proposta de estímulo a inclusão social, superação de barreiras e a convivência comunitária.

Além disso, o **Vida Ativa** irá se configurar como uma proposta aberta, que dispõe de campo fértil para pesquisa e ensino, a todas as áreas do conhecimento que demonstrem interesse pelos estudos sobre o envelhecimento humano. Nesse sentido, as ações do Projeto também estarão pautadas em parcerias com organizações de estudo e pesquisa, além da realização da análise de cenário junto à população alvo através de protocolos validados, conforme preconizado pela Política Nacional do Idoso.

3. OBJETO

Desenvolver, em parceria com entidades da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação, o Projeto Vida Ativa, buscando a **perfeita harmonia entre corpo, mente e espírito dos seus usuários**, contribuindo não somente para a melhoria e/ou manutenção da autonomia funcional dos usuários, mas também para o aumento da sua capacidade cognitiva, assim como, para o incremento das relações sociais, através da oferta de atividades físicas orientadas, atividades sociais, culturais e integrativas, desenvolvidas em **dois lotes**, com até 150 Núcleos, às pessoas com idade igual ou superior a 40 anos.

3.1 Efeito esperado do trabalho:

- Aumentar a aptidão física das seguintes valências: equilíbrio; coordenação; agilidade; força; flexibilidade; resistência física e cardiopulmonar. Por consequente aprimorar a autonomia funcional e a capacidade de realização das atividades da vida diária dos usuários;
- Assegurar a participação de todos os alunos em ações de promoção e prevenção da saúde;
- Prevenir doenças que tenham o sedentarismo como fator agravante ou de risco;
- Mapear a realidade social da população envelhecida da Cidade do Rio de Janeiro através de atividades de pesquisa junto a esse público;

- Construir redes sociais de apoio e fortalecimento de vínculo, através de atividades integrativas;
- Promover atividades socioculturais com o objetivo de debater questões relativas ao envelhecimento saudável e à qualidade de vida;
- Estimular a ocupação de espaços públicos, em especial as praças, geralmente subaproveitados;
- Contribuir para pesquisas e trabalhos acadêmicos que tenham como foco o envelhecimento;
- Reduzir violações aos direitos da pessoa idosa, através de ações de conscientização;
- Propiciar condições para o envelhecimento ativo, do público alvo, trabalhando o indivíduo de forma holística;
- Promover articulações intersetoriais, possibilitando que o idoso tenha acesso a equipamentos de assistência, saúde, cultura, esporte e lazer.

3.2 Forma Genérica de Como se Processará o Trabalho

O **Vida Ativa** funcionará **em dois lotes** de até 150 (cento e cinquenta) núcleos cada, situados dentro da Cidade do Rio de Janeiro, de segunda à sexta-feira, das 7h às 10h, com meta mínima de 20.250 (vinte mil, duzentos e cinquenta) usuários atendidos anualmente **por Lote**, podendo qualquer pessoa com idade igual ou superior a 40 anos aderir às atividades ofertadas, que poderão ser: ginástica, yoga, tai chi chuan, dança ou hidroginástica. Núcleos que possuam espaço físico propício à realização de mais de uma das atividades propostas, poderão fazê-las, desde que respeitem o horário de realização do Projeto. É facultativo ao professor a utilização dos equipamentos que compõem uma Academia da Terceira Idade (ATI), nas localidades que os possuam, sendo obrigatória a orientação dos usuários e a divisão dos mesmos em três turmas.

As aulas serão desenvolvidas com base em uma periodização montada pela Coordenação do Projeto, que norteará as ações executadas nos Núcleos. A periodização será dividida em dois Macro Ciclos de seis meses, contendo ainda dois Mesociclos cada, onde haverá uma reunião de capacitação ao início de cada Mesociclo. Mensalmente os professores deverão entregar o planejamento de suas aulas em Microciclos, trabalhando as valências propostas para o período.

Torna-se premente a realização de eventos para o processo de integração da população alvo, bem como a comemoração de datas relevantes, além de passeios e aulas integrativas. Tais eventos são considerados importantes para o processo de integração social da população idosa da Cidade, bem como reforça o seu processo de elevação da autoestima.

Ressalte-se que o Projeto se destaca pela sua proposta de valorização da inclusão social e cultural, mediante o desenvolvimento de ações que venham a contribuir para o fortalecimento de vínculos, assim gerando um mecanismo de prevenção a problemas psicossociais.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	
AULAS	HORÁRIO
PRIMEIRA AULA	7h às 8h
SEGUNDA AULA	8h às 9h
TERCEIRA AULA	9 às 10h

O serviço é ofertado de forma continuada e programada. Os procedimentos a seguir configurarão o padrão normal de funcionamento do Vida Ativa:

- Os usuários que desejarem fazer parte do Projeto serão submetidos a uma anamnese a ser realizada por um dos profissionais do núcleo (Professor / Técnico de Enfermagem / Integrador), através de entrevista e preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física (ANEXO I) e do Termo de Responsabilidade Para Prática de Atividade Física (ANEXOII), conforme previsão da Lei Estadual 6765/2014, devendo esta ser revisada e assinada pelo Técnico de Enfermagem;
- Cada usuário deverá entregar uma cópia de documento que contenha registro de identidade e ou cpf com foto, no ato da inscrição para controle de cadastro;
- O usuário será direcionado a uma das turmas: 7h às 8h; 8h às 9h; 9h às 10h. E poderá iniciar suas atividades;
- Antes do início de cada aula técnico de enfermagem aferirá a pressão arterial de todos os usuários, monitorando e avaliando se os mesmos possuem condições de participar da aula;

- O Integrador tem a função de registrar esses dados em um diário com a finalidade de monitoramento constante da pressão arterial e da frequência dos usuários;
- O professor ministrará aulas em concordância com a metodologia proposta pela coordenação do Projeto, seguindo a divisão de turmas e respeitando a periodização e as limitações do público alvo.

3.3 Descrição detalhada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas.

Para efeito de operacionalização, o Projeto será desenvolvido em **dois Lotes** com até 150 (cento e cinquenta) núcleos **cada**, tendo como meta mínima o atendimento de 20.250 (vinte mil, duzentos e cinquenta) usuários inscritos por **Lote**, com idade igual ou superior a 40 anos, para cada 12 (doze) meses. O que nos dá uma média de 135 usuários inscritos por Núcleo, considerando a implantação dos 300 Núcleos (trezentos).

Os Núcleos que no período de três meses, subsequentes, não alcançarem a meta de atendimento, poderão ter suas atividades encerradas e remanejadas para outro local.

Para que seja contabilizada a inscrição de cada usuário, a mesma deverá ser realizada em formulário específico, desenvolvido pela SEMESQV, e estar acompanhada de uma cópia de documento com foto. Os formulários poderão ser físicos ou digitais.

O controle da meta, através dos indicadores estipulados pela coordenação do Projeto, permitirá o acompanhamento em tempo real e a criação de estratégias para o alcance do que se propõe neste plano de trabalho.

Listagem dos Núcleos

No que se refere à localidade dos núcleos a serem implantados: locais públicos, municipais ou municipalizados; locais cedidos, mediante termo de cooperação técnica, sem ônus para a municipalidade, o qual poderá ser revogado a qualquer tempo a critério da administração. Cabe ressaltar que a escolha de locais não públicos ou fechados para o desenvolvimento do Projeto justifica-se pela necessidade de áreas com características específicas, como piscinas para aulas de hidroginástica ou piso plano e sem desníveis para aulas de dança. Os espaços cedidos deverão funcionar

durante horário pré-estabelecido pela SEMESQV, 7h às 10h, e permitir fiscalização contínua de todo processo.

Cabe Ressaltar que a listagem abaixo é exemplificativa, porém não é exaustiva, podendo ser alterada ao longo do convênio, tendo em vista a necessidade das demandas apresentadas e o não atendimento das metas estipuladas.

Lote 1			
Nº	NÚCLEO	ZONA	ENDEREÇO
1	Abrigo Cristo Redentor	Norte	Igreja Santa Bernadete – Avenida dos Democráticos nº 896 - Higienópolis
2	Acari	Norte	Avenida Pastor Martin Luter King, 10976-Acari
3	Aerobita Portuguesa	Norte	:Av. Carlos Meziano, próximo à Escola Maestro Francisco Braga- Portuguesa- Ilha do Governador
4	Afonso Pena	Norte	Rua Dr. Satamini c/ Rua Campos Sales
5	Amália-Quintino	Norte	Rua Amália - em frente ao nº 112 - Quintino
6	Arthur Rios	Oeste	Rua Arthur Rios nº 1291 - Campo Grande
7	Automóvel Clube	Norte	Avenida Automóvel Clube Altura nº 13.300 - Praça Pavuna
8	Badalo de Santa Teresa	Centro	Rua do Paraíso nº 43 - próximo a Rua Paula Matos - Santa Teresa
9	Bairro de Fátima	Centro	Avenida Nossa Senhora de Fátima – Praça Presidente Aguirre Cerda - Bairro de Fátima
10	Bairro Silvestre	Oeste	Rua João Galberto Braga, s/n - Campo Grande
11	Bangu Novo	Oeste	Rua Marlieria s/nº - Praça Clair Matias - Proximo a Assciação dos Moradores do Jardim Bangu/Escola José Mauro de Vasconcelos
12	Beira Rio	Norte	Av. Nazaré, nº 640, Ricardo de Albuquerque
13	Bela Vista	Oeste	Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga com Beco Beira Rio - Bairro Bela Vista - Campo Grande
14	Belmiro de Almeida	Norte	Rua Homero c/ Rua Luiz Barbalho
15	Benfica - Ex Combatentes	Centro	Av. Dom Elder Camara, 1496 Benfica- Associação do Conj Habitacional Ex Combatente
16	Bento Cardoso	Norte	Rua Albertino Araújo nº 99 - próximo Conjunto Bento Cardoso
17	Bohêmios de Irajá	Norte	Avenida Monsenhor Félix nº 451 - Irajá
18	Bosque do Cond Barra Sul	Oeste	Av. Adolpho de Vasconcellos - Barra da Tijuca
19	Botafogo	Sul	Rua Lauro Muller, Rua Mal. Ramon Castilla - atrás do Shopping Rio Sul - Botafogo
20	Brasil Novo	Norte	Rua Dona Clara nº 180 - Madureira
21	Bugui Ugui	Norte	Praça Reverendo Caldeiras de Andrade - Rua Floresta Azul com Rua Cachoeira do Mato - Ilha do Governador
22	Cachambi	Norte	IAPC do Cachambi (mesma praça do Qualivida) - Cachambi
23	Cachangá	Oeste	Rua Acioli
24	Cajú	Centro	Rua General Sampaio, 71 em frente ao Banco do Brasil
25	Campo Belo	Oeste	Rua Benedito Lacerda - Quadra 42 Lote 11 - Campo Grande

26	Campo de Santana	Centro	Parque Campo de Santana s/nº
27	Campo do INPS	Norte	Av. Ilha das Enxadas, esquina com Rua Juan Pablo Duarte - Bancários - (Antigo Vila Residencial Fundão -ME - 220)
28	Campo do Magueirão	Norte	Rua Silva Vale s/nº - próximo Igreja de São Pedro (ME-421)
29	Campo do Muralha	Oeste	Rua Euzébio Almeida
30	Caravana de Pilares	Norte	Avenida Rio Faleiros - Proximo Rua Alvaro Miranda - Pilares
31	Casa das Beiras	Norte	Rua Barão de Uba, 341
32	Cascadura	Norte	Rua Barbosa, 164.
33	Catente	Norte	Estrada do Barro Vermelho c/ Rua Pão de Açúcar – Próx. a Paróquia de Santa Bárbara - Rocha Miranda
34	Catuípe	Oeste	Rua Catuípe com Estrada do Campinho e Avenida Upatininga - Campo Grande
35	Catumbi	Centro	Praça Radialista Manoel da Nóbrega- Rua Itapirú
36	Centro Cívico Leopoldinense	Norte	Rua Couto, 54 - Penha - Igreja Brasileira
37	Cidade de Deus	Oeste	Rua Edgard Werneck nº 1565 (Ciep João Batista) - Jacarepaguá - Cidade de Deus
38	Clube Oswaldo Cruz	Norte	Rua Frei Bento nº 111 - Oswaldo Cruz (Clube Oswaldo Cruz)
39	Comunidade Sto Amaro	Sul	Rua Santo Amaro 349 , próx caixa d'água
40	Comunidade Urucânia	Oeste	Avenida Devanir José de Carvalho - Comunidade Urucânia - Paciência
41	Comunidade Vigário Geral	Norte	Rua do Campo. Ao lado do Ciep Mestre Cartola.
42	Cond. Vilage Barra Linda	Oeste	Rua Igarapé Açu em Curicica-Vilage Barra Linda
43	Condomínio da Aeronáutica da Ilha	Norte	Avenida Suboficial José de Almeida - Ilha do Governador (Condomínio da Aeronáutica)
44	Conjunto Antenor Nascente	Norte	Área de Lazer do Conjunto Antenor Nascentes
45	Conjunto dos Músicos	Oeste	Estrada Adhemar Bebiano 4441
46	Conjunto Guaporé	Norte	Rua Carbonita- Brás de Pina
47	Conjunto Quitumno	Norte	Rua Minduri
48	Conjunto Residencial Nazareth	Norte	Estrada do Galeão 2.760- Ilha do Governador
49	Copacabana	Sul	Av. Atlântica em frente ao Copacabana Palace
50	Corredor Esportivo	Norte	Estrada Chagas Freitas - Portuguesa - Ilha do Governador
51	Cosme Velho	Sul	Rua João de Lery, 68 - Cosme Velho (Quadra do Cerro Corá)
52	Costa Nunes	Oeste	Rua Ronerto Macedo nº 180 -Comari - Campo Grande
53	Covanca	Oeste	Estrada Rodrigues Caldas nº 2228 - Residencial Remi - Jacarepaguá
54	Divino Salvador	Norte	Rua Divino Salvador nº 153 - Igreja Divino Salvador
55	Engenho de Dentro R. Grande do Norte	Norte	Rua Pernambuco s/nº - Pça Rio Grande do Norte - ao lado da ACM (entre as ruas Dr. Leal e Dr. Bulhões)
56	Espaço Gloria	Oeste	Estrada São Pedro de Alcântara, 3815 - Magalhães Bastos
57	Espaço Superação	Oeste	Rua José Cesarini
58	Esperança	Norte	Rua Torres de Oliveira nº 110 - Piedade

59	Estácio	Centro	Rua Hélio Beltrão s/n - Estácio - Em frente ao Clube do Servidor Municipal
60	Ex- Combatente	Centro	Rua Baependi com Rua interna Dom Hélder Câmara - Manguinhos
61	Farias	Oeste	Rua Sargento Newton Nascimento s/nº - Bairro Farias-Paciência
62	Felismino de Moura	Oeste	Rua São Marcelino - Campo Grande
63	Flamengo	Sul	Praia do Flamengo - altura do nº 175 - Castelinho
64	Garota de Ipanema	Sul	Rua Francisco Otaviano s/n - Arpoador
65	Governador Iate Clube	Norte	Rua Praia da Rosa, 150 - Praia da Rosa- Ilha do Governador
66	Grajaú Tennis Clube	Norte	Avenida Eng. Richard, nº83 - Grajau
67	Grilo de Bangu	Oeste	Rua Rio da Prata nº 1820 - Bangu
68	Guaiacá	Oeste	Rua Osniwinholt Figueira s/nº com Rua Guaica nº 99 - Próximo a Estrada da Água Branca - Padre Miguel
69	Guilhobel	Oeste	Rua Camaipi, 944-Associação de Moradores do Conjunto Guilhobel- Campo Grande
70	Higienópolis	Norte	Avenida dos Democráticos,896 -Igreja Santa Bernadete Higienópolis
71	IAPC Cachambi	Norte	Rua Velinda Maurício da Fonseca com Rua Henrique de Vasconcelos – Dentro do Conjunto do IAPC
72	IAPC de Olaria	Norte	Rua André de Azevedo com Rua Principal
73	IAPC Oswaldo Cruz	Norte	Rua da Vivencia (Solic.Piratuba-Mudar para Praça Antônio Badajós)
74	Igreja de São Pedro	Norte	Rua Antonio Saraiva,23 - Cavalcante
75	Ilha do Governador	Norte	Avenida Aroldo Lobo, 400-Portuguesa-Ilga do Governador
76	Inhaúma	Norte	Av. Itaóca, 2571 - Inhaúma - Clube Everest
77	Irajá	Norte	Rua Julio de Carvalho esquina com Rua Alzira Santos Talarico(Mudar para Praça Anhangá-Bras de Pina)
78	Jardim do Méier	Norte	Rua Arquias Cordeiro, Rua Santa Fé - Méier – Meier
79	Jardim Novo	Oeste	Rua Bandeira de Melo. Nº 291 - Jardim Novo - Realengo (Salão Ki Festa)
80	Jardim Oriental	Oeste	Praça Radialista Olavo de Barros - Rua Ematuba - Santíssimo
81	Jardim Violeta	Oeste	Rua Capitão Senna, nº 211 - Praça da Cazema (Beira-Rio) Sarapuí - Bangu
82	JK Cesarinho	Oeste	Rua Juscelino Kubitschek - Praça JK (Bairro Cesarinho) - Paciência
83	João Kopke	Norte	Rua Souza Cerqueira nº 63 - Piedade
84	João Vitta	Oeste	Estrada da Posse (perto do shopping) R.Paulo Sergio e R. Ari Lobo
85	Lagoa	Sul	Av Borges de Medeiros, 701 – Lagoa
86	Lardo do Jacaré	Norte	Rua Dois de Maio com Álvaro Seixas-Praça do Coco
87	Largo da Penha	Norte	Av Braz de Pina, Av. Nossa Senhora da Penha, Rua Itanhandu - Penha
88	Largo do Machado	Sul	Rua Almirante Tamandaré, Rua do Catete, Bc Machado de Assis -Largo do Machado
89	Lins de Vasconcelos	Norte	Rua Professor Antenor Nascente - Conj. Habitacional Antenor Nascente - Lins de Vasconcelos

90	Matta Machado	Norte	Estrada de Furnas 1467 - Alto da Boa Vista
91	Merk	Oeste	Rua Carlos Palut nº 230 (Salão de Festas) - Taquara - Jacarepaguá
92	Morro da Coroa	Centro	Travessa Agra Filho, 128
93	Murialdo	Norte	Rua Franco Vaz nº 309 – Quintino
94	Nise da Silveira	Norte	Rua Ramiro Magalhães 521 (Instituto Municipal Nise da Silveira)- Engenho de Dentro
95	Otton da Fonseca	Oeste	Rua Otton da Fonseca s/n (Praça em frente ao condomínio solar sul). Jardim Sulacap
96	Paranhos	Norte	Rua Paranhos, nº 1362 - Ramos
97	Paróquia Senhor do Bonfim	Norte	Rua água Doce com Rua Ponto Chique- Cordovil- Cidade Alta
98	Parque da Cidade	Sul	Estrada Santa Marinha, nº 505 - Gávea
99	Parque do Flamengo	Sul	Avenida Infante Dom Henrique
100	Parque Eduardo Guinle	Sul	Rua Gago Coutinho com Rua das laranjeiras
101	Parque General Leandro - Botafogo	Sul	Rua Lauro Muller, Rua Mal. Ramon Castilla - atrás do Shopping Rio Sul - Botafogo
102	Parque Madureira	Norte	Rua Soares Caldeira, 115 - Pq de Madureira - Madureira
103	Parque Orlando Leite	Norte	Rua Ferraz, nº 2
104	Parque Recanto do Trovador	Norte	Rua Visconde de Santa Isabel s/n - Vila Isabel
105	Parque Royal	Norte	Rua Jornalista Alaíde Pires nº 25 - Parque Royal- Portuguesa (Antigo Colônia Z-10 - ME - 209)
106	Pavuna	Norte	Sargento de Melicias nº 885-Clube Pavunense-Pavuna
107	Pavuna	Norte	Vilage da Pavuna- Rua Moreira César, s/nº- Igreja de São Pedro
108	Pça Condessa Paulo de Frontin	Centro	Rua Estrela com Avenida Paulo de Frontim - Rio Comprido
109	Pedro Antiti	Oeste	Rua Alexandre Moura esq com Rua Rosa Saidi
110	Penha	Norte	Rua do Couto, 54 - Salão da Igreja Brasileira
111	Piscinão de Ramos	Norte	Rua Gerson Ferreira - Ramos
112	Pocinhos - Cosmos	Oeste	Rua Pocinhos, 140- Cosmos (Rua Parapeúna, esquina com rua das Coremas)
113	Posto 12	Sul	Quiosque Baixo Bebê no final da Rua General Venâncio Flores – Rua Bartolomeu Mitre nº 204 - Leblon
114	Posto 8	Sul	Avenida Vieira Souto nº 13 esquina Gomes Carneiro
115	Praça 24 de Outubro	Norte	Estrada Velha da Pavuna 2248, Inhaúma
116	Praça 8 de maio	Norte	Estrada do Otaviano , Praça Miranda Ribeiro.
117	Praça África do Sul	Oeste	Rua Johhasenburg com Rua Lukenie
118	Praça Almirante Souza Melo	Norte	Rua do Zumbi, 81-Zumbi- Ilha do Governador
119	Praça Aloândia	Norte	Avenida Itaóca nº 2358 - Loteamento da Castro - Inhaúma
120	Praça Alvorada Novo Mundo	Norte	Rua Marlon Brandon com Rua Eddie Barclay (Em frente a Escola Municipal Maria Helena Alves Portilho) - Santa Cruz
121	Praça Amanbaí	Norte	Entre as Ruas Hugo Bezerra e Alberto Leite
122	Praça Amaury Francisco Cardoso	Oeste	Avenida Iadário com rua Tupassi e Rua Caracari
123	Praça Américo Brum	Centro	Morro da Providência - Gamboa
124	Praça Anchieta	Norte	Avenida Cipriano Barata - Praça Granito - Anchieta

125	Praça Andrade Neves - Jardim América	Norte	Rua Pintor Marquês Jr.
126	Praça Anhangabaúba	Norte	Rua Tiboim (Praça -Anhangabaúba)
127	Praça Antero de Quental	Sul	Rua Gal Urquiza, c/ Avenida Ataúlfo de Paiva-Leblom
128	Praça Antônio Casemiro	Norte	Rua Otacílio Pedro Vasco c/ Rua Antônio da Silva Júnior
129	Praça Antônio José de Almeida	Norte	Rua Mafra - Penha
130	Praça Aquiles	Norte	Estrada do Galeão nº 2424 - Travessa Atalanta - Praça Aquiles - Ilha do Governador
131	Praça B	Oeste	Rua Delfos
132	Praça Barão de Drumond	Norte	Rua Barão de São Francisco, Rua Luis Barbosa, Rua Barão de Cotegipe, Rua Visconde de Santa Isabel- Vila Isabel
133	Praça Belmonte	Norte	Rua Theotôni de Brito c/ Rua Delfim Carlos
134	Praça Benedito Brandão	Oeste	Rua Avelino Lourenço - Conjunto Morar Bem 2
135	Praça Camirang	Oeste	Rua José Francisco de Souza Porto, Campo Grande
136	Praça Campão	Norte	Avenida Brasil nº 17.291 - Praça Henrique Lavoier Junior - Irajá
137	Praça Capanema	Norte	Rua Capanema com Rua Demétrio de Toledo - Tauá - Ilha do Governador
138	Praça Capitão Teixeira	Oeste	Rua do Basalto com Rua da Gazela - Realengo
139	Praça Carlos Lamarca	Oeste	Rua Alexandre Vannucow Leme, Rua Antonio Carlos Bicalho lama, Rua Eduardo Antonio Fonseca - Bangu
140	Praça Castelo Branco	Norte	Rua Marechal Castelo Branco com Rua Manoel de Souza - Praça Castelo Branco - Inhaúma
141	Praça Charruas	Oeste	Rua Capituva, snº- Barata Realengo
142	Praça Clomir Teles Cerbino	Norte	Avenida Darci Bittencourt Costa c/ Rua Jorge Martins
143	Praça Conde de Azambuja	Norte	Rua Conde de Azambuja c/ Profº Boscoli- Maria da Graça
144	Praça Congonha do Norte	Oeste	Rua Congonhas do Norte com Rua Coronel Daniel Cristovão- Campo Grande
145	Praça Conjunto Camorim	Oeste	Conjunto Camorim- Jacarepaguá
146	Praça Corumba	Sul	Rua São Clemente, em frente (Casa Padre Veloso) Santa Marta - Botafogo
147	Praça Cruz Vermelha	Centro	Avenida Men de Sá com Avenida Henrique Valadares
148	Praça Cuahtémoque	Sul	Praia do Flamengo, Av. Rui Barbosa - Flamengo
149	Praça da Bélgica	Norte	Rua Damasqueira - altura do nº 158 - Guadalupe
150	Praça da Capelinha	Oeste	Av. Marechal Fontenelle nº 5000
Lote 2			
151	Praça da Liberdade	Oeste	Rua Sussi s/nº com Rua Caraiuna - 05 Marias - Guaratiba
152	Praça da Light	Norte	Rua Caiabu esq. Com Rua Calumbi
153	Praça da Piscina	Norte	Rua Alameda Corinthians em frente ao nº 150 - Praça da Piscina - Pavuna
154	Praça da Ralha	Sul	Rua Cruzeiro do Sul, nº 118, Catete.
155	Praça David Ben Gurion	Sul	Rua das laranjeiras com Rua Professora Estelita Lins-laranjeiras-3
156	Praça de Niterói	Norte	Rua Santa Luiza - Maracanã
157	Praça de Vargem Grande	Oeste	Rua Manhuaçu
158	Praça do 391	Oeste	Rua Lorival Faissal com Rua Barcelos- Padre Miguel

159	Praça do Aterro	Norte	Rua Santa Carolina, 44 Fundos - Borél - Tijuca.
160	Praça do C. Conjunto do Merck	Oeste	Rua Carlos Palut c/ Rua José Perigaut - Taquara-, Aristóles Souza Dantas e Fr. Luiz Alevato. (Taquara - Jacarépagua)
161	Praça do Chalé	Oeste	Rua Chalé s/nº - Camorim - Jacarepaguá
162	Praça do Chuveirinho	Centro	Complexo do São Carlos
163	Praça do Lido	Sul	Av Atlantica, Rua Ronald de Carvalho, Rua Belfort Roxo - Copacabana
164	Praça do Patriarca	Norte	Entre as ruas Andrade Pinto e Agostino Barbalho perto da João Vicente Campinho
165	Praça do Pombal	Norte	Rua Moisés Lilenbaun, Conjunto SL. Elias dos Santos
166	Praça do Samba	Oeste	Rua Divinolândia s/n - Sta Margarida
167	Praça dos Andes	Norte	Rua Alvarenga Peixoto - Jardim América
168	Praça dos Escolares	Oeste	Rua Cosmo com Rua Curaré-Praça IV Centenário
169	Praça dos Pais	Oeste	Rua Joanópolis s/nº - Curicica
170	Praça Doutor Roberto Campos - Estácio	Centro	Rua João Paulo I
171	Praça Edgar Buxbaum (antiga Praça do Padre)	Oeste	Rua Júlio de Carvalho, esquina com Rua Alzira Santos Talarico
172	Praça Edmundo Bitencourt	Sul	Praça Edmundo Bitencourt, Bairro Peixoto Copacabana R. Décio Vilarés, R.Mto. Francisco Braga, (próximo ao copa D'OR)
173	Praça Eurico Guimarães	Norte	Rua Bayão Parente- na melhoral - Guadalupe
174	Praça Eurides do Nascimento	Oeste	Rua Guaiaçá -Padre Miguel
175	Praça Ferreira Souto	Norte	Rua Fernandes Gusmão com Rua Marinho Pessoa
176	Praça Floriano Rodrigues Loureiro - Mato Grosso	Norte	Rua Marques de Arati nº 221 - Irajá
177	Praça Granito	Norte	Av. Cipriano Barata - Anchieta
178	Praça Guilhobel	Oeste	Rua Francisco Mota c/ Rua Camaipi
179	Praça H	Centro	Rua Couto Magalhães
180	Praça Henrique Gonzales	Norte	Rua Paulo Pires- Conjunto Habitacional Correios- Tomaz Coelho
181	Praça Herculano Pena	Norte	Rua Herculano Pena e Rua Graça Melo - Proximo ao PAM de Cavalcanti - Cavalcanti
182	Praça Iaiá Garcia	Norte	Rua Paramopama c/ Rua Mandonado Ribeiro
183	Praça IAPC Irajá	Norte	Entre as ruas Pedro Tenório e Rua Ten. Rebelo - Irajá
184	Praça Ibirité	Oeste	Rua J.Antônio de Oliveira com Rua Campos Altos- Sen. Augusto Vasconcelos
185	Praça Itanhomi	Norte	Rua Juarana com Rua Jaruva com Rua Ígarité
186	Praça João Nocce	Norte	Rua Gentil Cardoso, nº 370, Portuguesa - Ilha do Governador
187	Praça João Vitor	Oeste	Estrada do Magarça nº 8726 - em frente a E.M Professor Locagiatortes
188	Praça Joaquim Sisino Rocha	Oeste	Rua Geovani de Castro com Rua Aracy de Almeida-Gabinal- Jacarepaguá
189	Praça José Euzebio	Oeste	Rua Breno Pessoa com Rua Walter Barbosa - Campo Grande
190	Praça Julio de Noronha	Sul	Praça Almirante Júlio de Noronha - Av. Atlântica e Rua Gustavo Sampaio - Leme

191	Praça Julio Simões	Oeste	Rua Pedro da Silva com Rua Maria do Desterro - Santa Cruz
192	Praça Largo de Vaz Lobo	Norte	Avenida Vicente de Carvalho com Rua Ministro Edgard Romero com Rua Oliveira Figueiredo
193	Praça Loteamento do Magarça	Oeste	Estrada do Magarça - 1715 - Rua A - Guaratiba
194	Praça Luís de Camões	Sul	Rua do Russel – Glória
195	Praça Manet	Norte	Rua Gaugium, esq Rua Vlamink
196	Praça Manguetá	Norte	Rua Coiamba - Cacuia - Ilha do Governador
197	Praça Manoel Bandeira	Norte	Rua Praia da Olaria - Parque Manoel Bandeira – Cocotá Terminal das Barcas Cocotá – Ilha
198	Praça Manoel Taveira Miranda	Norte	Rua Luis Carlos Conceição, Rua Lyses Meigaço
199	Praça Márcia Mendes	Norte	Rua Doutor Jaime Marques de Araújo c/ Rua Pinto Teles 1058, em frente a Casa de Festas Colômbia
200	Praça Maria Quitéria	Oeste	Rua Monte Alto, com rua Rio Mar- Bangu
201	Praça Mario Saraiva	Oeste	Rua Olimpio de Castro nº 843- Jardim Sulacap
202	Praça Mário Tibiriçá	Oeste	Rua Afonso da Silveira Filho nº 5007 (Jardim Clarice) - Anil - Jacarepaguá
203	Praça Marzagão	Norte	Rua Riginópolis, Conjunto 29 de Abril - Guadalupe
204	Praça Mata Tias	Oeste	Rua Durval Nunes com Luis Jatobá- Jardim Novo Horizonte - Campo Grande
205	Praça Mauro Duarte	Sul	Rua General Polidoro com Rua São Manuel
206	Praça Maximiliano	Oeste	Jardim Nossa Senhora das Graças com Estrada do Carobinha -Mendanha
207	Praça Milton Campos	Sul	Rua Padre Achótegui / SELVA de PEDRA
208	Praça Miranda Ribeiro	Norte	Estrada do Otaviano c/ Rua Igaíba, próximo a Fabrica Piraquê
209	Praça Moacyr Sreder Bastos	Oeste	Estrada Santa Maria com Rua Aqutânia - Vila Nova
210	Praça Narciso Luzes	Oeste	Rua Raul Pedroza, Rua Monsenhor Resende, Rua Neuman - Inhoaíba - Inhoaíba-Campo Grande
211	Praça Nazaré	Norte	Rua José Lourenço s/nº - Próximo Igreja Nossa Senhora de Nazaré – Anchieta
212	Praça Nelson Mandela	Sul	Rua Nelson Mandela (atrás da estação de Botafogo) Botafogo
213	Praça Nidia Otero	Oeste	Estrada do Tindiba com Estrada Meringuava
214	Praça Nossa Senhora da Apresentação	Norte	Estrada da Água Grande com Avenida Monsenhor Félix
215	Praça Nossa Senhora das Dores	Norte	Rua Comendador Guerra - Pavuna
216	Praça Nova Jales	Oeste	Rua Coronel Tamarindo com Rua Sidney
217	Praça Nsª Senhora da Paz	Sul	Rua Barão da Torre c/ Joana Angélica – Ipanema
218	Praça Nsª Senhora do Amparo	Norte	Avenida Dom Helder Câmara
219	Praça Odilo Costa	Centro	Rua Áurea- Santa Tereza
220	Praça Onze	Centro	Rua Carmuneto, nº 143 (Dentro da Escola Nacional de Circo) - Praça Onze
221	Praça Orleans	Oeste	Rua Salinópolis com Rua Lagamar e Rua Relvado - Taquara

222	Praça Oscar Rossim	Oeste	Rua Engenheiro Correia Nunes com Rua da Floresta com rua Trinta e Um
223	Praça Padilha	Norte	Rua Herculano Pinheiro com Rua Praça e Rua Gal. José Joaquim Ferreira - Pavuna
224	Praça Padre Ambrósio	Oeste	Rua Pouso Alto - Tanque
225	Praça Panamericana	Norte	Rua Belisario Pena, Rua Quito - Penha
226	Praça Parque São Paulo	Oeste	Rua Viçosa do Ceará com Rua Rio Tinto Natividade Carangola – Paciência
227	Praça Paulo Setubal	Norte	Praça Setúbal com Rua Prof. Arthur Thiré - Vila da Penha
228	Praça Pedra da Onça	Norte	Travessa Theotônio Freire com Travessa Costa Carvalho - Bananal - Ilha do Governador
229	Praça Pedro Fernandes	Norte	Rua Paratinga
230	Praça Pedro Veloso da Silveira	Oeste	Rua da Consolação e Rua Japaíba, entrada pela Estrada da Cachamorra)-Praça do Moinho
231	Praça Pipi Pôpo	Norte	Rua Dom Basílio com Rua Cariparé - Pavuna (Antiga Delegacia de roubos e furtos)
232	Praça Praia da Bica	Norte	Av. Almirante Câmara Júnior (altura do quiosque Mormaço) - Praia da Bica - Ilha do Governador
233	Praça Presidente Aguirre Cerda	Centro	Avenida Nossa Senhora de Fátima – Bairro de Fátima
234	Praça Professor Antônio Santos	Norte	Rua Iviema, n15
235	Praça Professor Mourão Filho	Norte	Entre as Ruas Romero Zander nº 17 e Avenida Teixeira de Castro nº 318- Ramos
236	Praça Raimundo Nascimento	Norte	Rua Bétula (em frente a Escola Maurice)
237	Praça Ribeirão Bonito	Oeste	Rua Guerra Junqueira – Paciência
238	Praça Rio Grande do Norte	Norte	Rua Dr. Leal com Rua Pernambuco
239	Praça Rubey Wanderley	Norte	Avenida Meriti-largo do Bicão / Vila da Penha
240	Praça Saiqui	Oeste	Rua Cairuçu c/ Rua das Camélias
241	Praça Sangue Areia	Norte	Rua Teodoro Alves peixoto esq.com Rua Fernandes Bbastos
242	Praça Santa Emiliana	Norte	Rua Santa Basilessa com Rua Santa Engrácia-
243	Praça Santa Inês	Oeste	Rua Camapuã s/nº - Praça Santa Inês
244	Praça Santa Rita	Oeste	Rua Campo Maior -Conjunto Santa Rita- Rio das Pedras- Campo Grande
245	Praça Santo Antônio	Norte	Rua Monteiro da Silva nº 121 - Guadalupe
246	Praça Santos Dumont	Sul	Rua Rodrigo Otávio frente Jockei (lado do Bombeiro)
247	Praça Sarah Kubitschek	Sul	Alameda Embaixador Sanchez Gavito- Botafogo
248	Praça Sargento Fábio Pavani	Norte	Rua Mércurio c/ Rua Sargento Fábio Pavani - Posto Saúde
249	Praça Sargento José Sobrinho	Norte	Rua Heron Domingues
250	Praça Seca	Oeste	Rua Candido Benicio, Rua Baronesa, Rua Barão - Praça Seca - Jacarepaguá
251	Praça Sérgio Apolinário (Praça Lúcio Leite da Costa)	Oeste	Rua José Vilela com Rua Maria Augusto Xavier Sobrinho - Parque Leopoldina
252	Praça Serzedelo Correia	Sul	Rua Siqueira Campos, Av. Nossa Senhora de Copacabana, Rua Hilario Gouvea - Copacabana
253	Praça Sete de Abril	Oeste	Estrada Santa Eugênia – Paciência

254	Praça Somália	Norte	R Embaú - Pavuna
255	Praça Sucupira Amarelo	Oeste	Rua Sucupira Amarelo- Campo Grande
256	Praça Thomas Men-Timbaúba	Oeste	Rua João Valença esq Rua Abel Ferreira
257	Praça Tom Jobim	Norte	Rua Alfredo Cabuçu, em frente ao nº 351, com Rua Tomazina- Pavuna
258	Praça Vila Geni	Oeste	Rua Barbosa Rezende - Paciência
259	Praça Vila Nova Maria José de Lorena	Oeste	Rua Tenente José Glisson, nº 45
260	Praça Vilar Carioca	Oeste	Rua Conceição do Castelo c/ Rua Realeza – Cosmo
261	Praça Violante Bivar	Norte	Estrada do Barro Vermelho nº 1483 - Campo de grama sintética - Chopp Boll - Colégio
262	Praça Violeta Água Santa	Norte	Pça 2 de Fevereiro - rua 2 de Fevereiro em frente ao número 1206.
263	Praça Virgina Cidade	Norte	Avenida Marthin Luther King Junior- Coelho Neto
264	Praça Vista Chinesa	Oeste	Rua Pedra do Conde - Taquara 2
265	Praça Votorantins	Oeste	Rua Votorantins – Campo Grande
266	Praça Waldir Vieira	Oeste	Estrada do Engenho Velho com Estrada Cafundá e Rua Plinio leite
267	Praça Xavier de Brito	Norte	Rua Dr. Octavio Kelly, Rua Oliveira da Silva, Rua Pinto Guedes, Av Maracanã - Tijuca
268	Praça XV de Novembro	Norte	Avenida General Oswaldo Cordeiro de Farias com Alexandre Gasparoni
269	Princesa Isabel	Sul	Avenida Princesa Isabel 263 Copacabana
270	Professora Adélia Bandeira	Norte	Rua Joaquim Teixeira com Maria Teixeira - Oswaldo Cruz
271	Quebra - Coco	Norte	Praça Lauro Corona- Rua Juracy Camargo e Rua Agostinho dos Santos
272	Quintino	Norte	Av. Dom Hélder Câmara, 9887 - Del Castilho -Igreja Nossa Senhora do Amparo
273	Renascer	Norte	Rua Detetive Hungria, Guadalupe.
274	RIO 2	Oeste	Bosque do condomínio. Final da Rua Alfredo Cechiatti
275	Rio da Prata	Oeste	Bangu Atlético Clube - Av. Cônego de Vasconcelos, 549 Bangu
276	Saens Pena	Norte	Rua Conde de Bonfim na altura do número 346 – Tijuca
277	Sagrado Coração de Jesus	OESTE	Rua Barão, nº 807 - Praça Seca
278	Sant´Ana	Oeste	Estrada do Mendanha nº 208 - Campo Grande
279	São Brás	Norte	Rua Andrade Figueira nº 158 - Madureira – Paróquia São Brás
280	São Cristóvão	Centro	Campo de São Cristóvão
281	São José	Oeste	Rua Jornalista Sabino de Lemos, 863 - Bairro São Basílio - Campo Grande - (AMASB)
282	Senador Camará	Oeste	Avenida Santa Cruz nº 7190 - Rua Projetada - Senador Camará (atrás do Prezunic)
283	Senador Vasconcelos	Oeste	Rua Coronel Herculano com Rua Renato Tavares - Senador Vasconcelos (Antigo São Judas)
284	Silveira Sampaio	Oeste	Rua José Perrota s/ nº em frente ao Colégio Silveira Sampaio
285	Stuart Angel	Norte	Praça Stuart Angel-Bairro Portuguesa-Ilha do Governador

286	Tentro	Oeste	Avenida Cesário de Melo nº 9200-Conjunto Varese-Inhoaíba
287	Tijolinho	Norte	Rua Barão de Mesquita, nº 850
288	Travessa Odilon	Norte	Travessa Odilon com a Rua Ismênia-Bento Ribeiro
289	Ubaldo de Oliveira	Oeste	Conjunto Ubaldo de Oliveira - Bangu - Estrada do Engenho - atrás do Mercado Rede Economia
290	União da Ilha	Norte	Estrada do Galeão 322- (quadra da Escola de Samba União da Ilha)
291	Vargem Grande	Oeste	Praça Agapanto com rua Luciano Gallet
292	Vargem Pequena	Oeste	Estrada dos Bandeirantes, 15076
293	Vasconcelos	Oeste	Rua General Freitas Duarte
294	Vila Aliança - Taquaral	Oeste	Rua Antenor Correia nº 01 – Centro Cultural A História que eu conto fica - Bangu
295	Vila Cosmos	Norte	Rua Angai esq.Rua Piracanjuba
296	Vila Luiza	Norte	Avenida Chrisostomo Pimentel de Oliveira, nº 2408-Pavuna - atrás da Clinica da Família (antigo Conjunto Marrom)
297	Vila Vintem	Oeste	Rua Belisário de Souza nº 677 - Padre Miguel (Associação de moradores da Vila Vintém)
298	Visconde de Ouro Preto	Sul	Rua Visconde de Ouro Preto nº 58 - Botafogo
299	Volta Redonda	Norte	Rua Volta Redonda nº 213 - Pavuna
300	Zózimo do Amaral	Oeste	entrada pela Estrada dos Bandeirantes nº 2.697, em frente a UPP da CIDADE de DEUS

4. ABRANGÊNCIA

Âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado.

O Projeto Vida Ativa funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h em espaços públicos, municipais ou municipalizados, ou em locais cedidos, mediante termo de cooperação técnica.

- Atividade Física Orientada: Aulas de ginástica; aulas de yoga; aulas de tai chi chuan; aulas de dança; aulas de hidroginástica; Orientação nos equipamentos da ATI;
- Orientação Nutricional: Realização de orientação e acompanhamentos dos Núcleos do Projeto, com o intuito de que os usuários adquiram hábitos de alimentação saudável, contribuindo para melhor qualidade de vida dos mesmos;

Público meta a qual se destinará o trabalho

Homens e mulheres em processo de envelhecimento com idade igual ou superior a 40 anos, que sejam autônomos e independentes para AVD's, ou que possuam grau de dependência que não impossibilite a realização das atividades propostas pelo Projeto.

META DO PROJETO VIDA ATIVA		
VARIÁVEL	PERÍODO META	META MÍNIMA
LOTE I - PESSOAS ATENDIDAS	12 MESES	20.250
LOTE II - PESSOAS ATENDIDAS	12 MESES	20.250

Nível de detalhe que será alcançado pelo trabalho

Importante sinalizar que não se trata apenas da melhoria do condicionamento físico dos usuários atendidos, e sim de um entendimento global para que os mesmos possam sentir os resultados proporcionados através das atividades realizadas no Projeto.

O trabalho desenvolvido de forma holística contribui para promoção do envelhecimento ativo.

Serão realizadas avaliações e testes periódicos, para que os resultados obtidos através do Vida Ativa sejam aferidos.

5. PRODUTO

O Projeto Vida Ativa apresenta-se como uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa idosa, trabalhando tanto a parte física, quanto a mental e social. Assim melhorando a qualidade de vida, a autonomia funcional e combatendo doenças ligadas ao sedentarismo, envelhecimento, isolamento social e estilo de vida não saudável.

O objetivo é que os idosos e envelhecidos que frequentem o Projeto possam prolongar sua autonomia e independência, além de elevar sua autoestima, através das atividades propostas.

Ao longo do período do Projeto serão percebidas, pelos usuários, melhoras nos níveis de valências físicas, como: força, equilíbrio e flexibilidade. A manutenção e o

aprimoramento de tais valências se fazem extremamente importantes para os envelhecetes, pois assim podem realizar com mais eficiência as atividades da vida diária além de prevenir lesões de natureza óssea, muscular e articular, além de auxiliar a diminuição da incidência de quedas e complicações em decorrência das mesmas, um fator de óbito elevadíssimo em pessoas da terceira idade.

Detalhamento do grau de profundidade que deverá ser apresentado o produto

META	INSTRUMENTO	PERIODICIDADE
Manutenção da estrutura para o funcionamento dos núcleos do Projeto	Apresentação de Relatórios Descritivos contendo informações referentes ao quantitativo de usuários atendidos e as demandas dos funcionários e beneficiários, bem como do espaço utilizado.	Semanal
Análise qualitativa da execução realizada	Este trabalho é realizado através de reuniões sistemáticas, nos quais são levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através de pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.	Mensal
Criação de Manutenção de banco de dados e informações sobre o perfil do público atendido.	Elaboração e atualização de fichas cadastrais dos usuários do Projeto, nos quais constam informações biopsicossociais.	Diário
Utilização do instrumento de avaliação a respeito do serviço ofertado pelo Projeto.	Aplicação de um questionário de avaliação acerca do Projeto a fim de colher as opiniões, críticas e sugestões dos usuários dos núcleos.	Trimestral
Cronograma de Avaliação dos Usuários	Realização de avaliação morfofuncional em grupos de usuários do Projeto, para aferição da eficácia do trabalho desenvolvido.	Trimestral
Cronograma de capacitação permanente das equipes dos núcleos.	Proposta de capacitação dos profissionais, contendo informações pertinentes ao melhor desenvolvimento de suas atribuições.	Trimestral
Análise técnica, qualitativa e quantitativa da execução dos dois anos do Plano de Trabalho.	Apresentação de Relatório do Parceiro com a descrição analítica dos principais avanços e principais desafios encontrados para a execução do serviço.	Deverá ser apresentado e entregue no <u>penúltimo mês</u> de execução do Termo de Colaboração para os seguintes atores: Coordenadoria Técnica de

		Assistência, Promoção e Proteção Social/Coordenadoria de Atividade Física.
--	--	--

6. ATIVIDADES

6.1 Definição das atividades a serem desempenhadas pela Coordenadoria de Atividades Físicas

- Realizar reuniões sistemáticas com os funcionários para discussão do trabalho, avaliação das metas, traçar diretrizes, como prestar assessoria técnica no desenvolvimento do trabalho;
- Desenvolver as necessárias parcerias para a boa consecução do Projeto, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização do mesmo;
- Confeccionar crachá de identificação dos funcionários admitidos nos núcleos de trabalho e dos supervisores;
- Participar de reuniões mensais, ou sempre que convocada, objetivando trocas a respeito de questões administrativas do Projeto. O calendário, o horário e o local das reuniões serão informados pela SEMESQV;
- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da SEMESQV e dos Órgãos de Controle Interno e Externo sobre o atendimento objeto do presente Plano de Trabalho;
- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- Manter atualizadas as informações cadastrais junto à SEMESQV, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações;
- Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Projeto, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe designada pela SEMESQV;

- Garantir a realização de eventos para o processo de integração da população alvo, que são considerados importantes para o processo de integração social da população idosa da Cidade;
- A SEMESQV, como coordenadora do Projeto, facilitará as ações da Entidade, apoiando institucionalmente as atividades, pertinentes ao Projeto;
- Avaliação das ações, de forma solidária com a instituição executora, por meio de visitas e de instrumentos de avaliação;
- Recomendação de medidas utilitárias que se fizerem necessárias, com base nos relatórios apresentados e inspeções realizadas;
- A avaliação geral do Projeto ocorrerá através da análise de todos os indicadores selecionados;
- A criação e o monitoramento de banco de dados com o perfil dos usuários atendidos;
- Entregar o material do Projeto nos prazos solicitados pela SEMESQV, para que o mesmo funcione de forma eficiente.

Relação de Profissionais contratados por CLT

A equipe gerencial de cada Lote do Projeto é composta por:

- Diretor Técnico;
- Coordenador Técnico;
- Supervisor Técnico;
- Assistente Administrativo;
- Digitador;
- Nutricionista;
- Enfermeiro;
- Educador Social.

Cada núcleo será composto por:

- 01 Professor de Educação Física/ Dança;
- 01 Técnico de Enfermagem;
- 01 Integrador.

Ressalta-se que os funcionários dos núcleos e os supervisores deverão obrigatoriamente estar uniformizados, no horário do Projeto.

Diretor Técnico (2 Diretor Técnico – 40h) (1 Por Lote)

Atribuições: Coordenar as atividades do Projeto de acordo com as diretrizes da SEMESQV; Promover reuniões semanais com os Assistentes de Coordenação e Supervisores Técnicos de Área e/ou demais profissionais do Projeto, para avaliar as ações desenvolvidas; Desenvolver a metodologia das aulas, bem como, a periodização do trabalho; Buscar parcerias na iniciativa pública e na privada, para melhor desenvolvimento do Projeto; Identificar vulnerabilidades e potencializar os processos de trabalho; Analisar e registrar os dados para estudos e pesquisas, bem como, orientar e coordenar o atendimento dos objetivos gerais e específicos deste Projeto.

Escolaridade: Profissional com formação superior completo em Educação Física com Licenciatura Plena e com Registro do CREF (Conselho Regional de Educação Física) e comprovação de quitação da anuidade do registro profissional do período vigente.

Coordenador Técnico (10 Coordenadores Técnicos – 30h) (5 Por Lote)

Atribuições: Implementar as diretrizes definidas pelo Diretor Técnico, criando um elo entre a teoria e a prática vivenciada no Projeto; Auxiliar na gestão, bem como a avaliação e as possíveis modificações e reestruturações que possam vir ao longo do Projeto; Garantir atualização contínua dos profissionais envolvidos no Projeto; Orientar o trabalho desenvolvido pelos Supervisores Técnicos; Tabular e avaliar os dados compilados no Projeto; Realizar triagem das indicações profissionais aos postulantes a cargos no Projeto; Realizar o controle dos materiais no Projeto.

Escolaridade: Profissional com formação superior completo em Educação Física com Licenciatura Plena e com Registro do CREF (Conselho Regional de Educação Física) e comprovação de quitação da anuidade do registro profissional do período vigente.

Supervisor Técnico (30 Supervisores – 25h) (15 Por Lote)

Atribuições: Supervisionar as atividades desenvolvidas em cada núcleo do Projeto; diariamente; Garantir que a metodologia de aula seja executada corretamente pelos professores; Catalogar e discutir com o Assistente de Coordenação os procedimentos inerentes a sua função; Registrar em relatório diário tudo que for observado no

momento da visita ao Núcleo; Participar de reuniões semanais com o Coordenador Geral para detalhamento de todo o processo de supervisão; Orientar o processo de avaliação dos usuários do Projeto, junto aos professores.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado); com Registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e comprovação de quitação da anuidade do Conselho Profissional.

Professor de Educação Física/Dança (300 Professores – 15h) (150 Por Lote)

Atribuições: Executar o programa desenvolvido pela Direção do Projeto respeitando as características do público-alvo; Ministras diariamente atividades físicas no Projeto, respeitando a individualidade biológica e emocional de cada usuário; zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos do Projeto; Realizar avaliação dos usuários, em concordância com o cronograma estabelecido pela SEMESQV; participar de cursos, capacitações e reuniões sempre que convocado.

Escolaridade: Profissional com formação superior completa em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado e com Registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física), curso de Suporte Básico à Vida atualizado e comprovação de quitação da anuidade do Conselho Profissional.

Excepcionalmente para Núcleos de Dança, as atividades poderão ser ministradas por professores de dança registrados no Sindicato de Dança.

Técnico de Enfermagem (300 Técnicos de Enfermagem – 20h) (150 Por Lote)

Atribuições: Aferir a pressão arterial de todos os usuários, antes do início das atividades; cadastrar os dados de saúde dos usuários, para mapeamento e acompanhamento; Prestar os primeiros socorros, em caso de necessidade com usuário do Projeto; Desenvolver palestras, com temas pertinentes à saúde pública, a serem ministradas em seu núcleo; Participar de cursos, capacitações e reuniões sempre que convocado; Planejar intervenções para informar e coletar dados relativos à saúde dos moradores do entorno do seu núcleo; participar de eventos e ações, desenvolvidas pela SEMESQV, com propósito de garantir o bem estar dos

participantes e a prestação de primeiros socorros, em caso de eventualidade; zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos do Projeto.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Técnico completo em Enfermagem, com registro ativo no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e comprovação de quitação da anuidade do Conselho Profissional.

Integrador (300 Integradores – 15h) (150 Por Lote)

Atribuições: Zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos do Núcleo; Captar novos usuários para o Projeto; divulgar o Projeto nas imediações do seu núcleo; preencher o diário de saúde; Preencher relatório de monitoramento diário de seu Núcleo; realizar a inscrição dos usuários do Projeto; Retirar materiais ou documentos, junto a SEMESQV ou a entidade cogestora, quando solicitado; Participar de cursos, capacitações e reuniões sempre que convocado.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Fundamental completo.

Nutricionista (6 Nutricionistas – 20h) (3 Por Lote)

Atribuições: Realizar ações na atenção primária à saúde pautada pelo compromisso e pelo conhecimento técnico da realidade epidemiológica e das estratégias e das ferramentas de ação em saúde coletiva; montar orientações nutricionais adequadas à realidade de cada grupo.

Escolaridade: Profissional com ensino superior completo em Nutrição e registro no conselho profissional.

Enfermeiro (2 Enfermeiro – 20h) (1 Por Lote)

Atribuições: Supervisionar as atividades desenvolvidas em cada núcleo pelo técnico de enfermagem; Realizar palestras informativas (com temas relacionados ao público alvo do projeto); Realizar capacitações com equipe de técnicos de enfermagem, visando o melhor atendimento e assistência ao público alvo. Garantir que a assistência ao aluno seja executada corretamente pelos técnicos de enfermagem; Catalogar e discutir com a Coordenação os procedimentos inerentes a sua função; Registrar em

relatório tudo que for observado no momento das visitas aos Núcleos; Participar de reuniões para detalhamento de todo o processo de supervisão.

Digitador (4 Digitadores – 40h) (2 Por Lote)

Atribuições: Digitar todas as fichas utilizadas para o monitoramento do Projeto, para o acompanhamento estatístico das metas previstas.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Médio completo.

Assistente Administrativo (16 Assistentes Administrativos – 40h) (8 Por Lote)

Atribuições: Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros; confeccionar, autuar ofícios, processos e requisições sempre que necessário; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores; realizar a inclusão e alimentação de dados em Sistemas de Informação e cadastros especializados, utilizando adequadamente os programas postos a sua disposição; contribuir para os processos de automação e agilizar rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas copiadoras, impressoras e outros equipamentos de acordo com as necessidades do trabalho; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor a direção providências imediatas para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional das SEMESQV; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Médio completo.

Educador Social (20 Educadores Sociais – 40h) (10 Por Lote)

Atribuições: Conhecer, entender e aprender os contextos dos locais de desenvolvimento do projeto, bem como de seus usuários, e apoiar no trabalho de acolhimento, escuta e orientação; Fomentar a criação de redes de apoio; Proporcionar a educabilidade social da população local para com o idoso.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Médio completo.

6.2 Duração das atividades, frequência e horário a que estão sujeitos os contratados

QUADRO DE PROFISSIONAIS LOTE I				
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE TOTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA / HORÁRIO ⁽²⁾
Diretor Técnico ^{(1) (4)}	Superior completo educação física	1	40 horas	2ª a 6ª feira 7 às 16h
Coordenador Técnico ⁽⁴⁾	Superior completo educação física	5	30 horas	2ª a 6ª feira 7 as 13h
Supervisor Técnico ⁽²⁾⁽⁴⁾	Superior Completo Educação física	15	25 horas	2ª a 6ª feira 7h às 11h
Professor de Educação Física ⁽⁴⁾	Superior Completo em Educação Física ⁽³⁾	150	15 horas	2ª a 6ª feira 7h às 10h
Técnico de Enfermagem ⁽⁴⁾	Ensino Técnico em Enfermagem	150	20 horas	2ª a 6ª feira 7h às 10h
Integrador ⁽⁴⁾	Ensino Fundamental	150	15 horas	2ª a 6ª feira 7h às 10h
Nutricionista	Superior Completo Nutrição	3	20 horas	2ª a 6ª feira 7h às 11h
Enfermeiro	Superior Completo Enfermagem	1	20 horas	2ª a 6ª feira 7h às 11h
Digitador ⁽¹⁾	Ensino Médio Completo	2	40 horas	2ª a 6ª feira 9h às 18h
Assistente Administrativo ⁽¹⁾	Ensino Médio Completo	8	40 horas	2ª a 6ª feira 7h às 16h
Educador Social ⁽¹⁾	Ensino Médio Completo	10	40 horas	2ª a 6ª feira 7h às 16h

QUADRO DE PROFISSIONAIS LOTE II				
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE TOTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA / HORÁRIO ⁽²⁾
Diretor Técnico ^{(1) (4)}	Superior completo educação física	1	40 horas	2ª a 6ª feira 7 às 16h
Coordenador Técnico ⁽⁴⁾	Superior completo educação física	5	30 horas	2ª a 6ª feira 7 às 13h
Supervisor Técnico ⁽²⁾⁽⁴⁾	Superior Completo Educação física	15	25 horas	2ª a 6ª feira 7h às 11h
Professor de Educação Física ⁽⁴⁾	Superior Completo em Educação Física ⁽³⁾	150	15 horas	2ª a 6ª feira 7h às 10h
Técnico de Enfermagem ⁽⁴⁾	Ensino Técnico em Enfermagem	150	20 horas	2ª a 6ª feira 7h às 10h
Integrador ⁽⁴⁾	Ensino Fundamental	150	15 horas	2ª a 6ª feira 7h às 10h
Nutricionista	Superior Completo Nutrição	3	20 horas	2ª a 6ª feira 7h às 11h
Enfermeiro	Superior Completo Enfermagem	1	20 horas	2ª a 6ª feira 7h às 11h
Digitador ⁽¹⁾	Ensino Médio Completo	2	40 horas	2ª a 6ª feira 9h às 18h
Assistente Administrativo ⁽¹⁾	Ensino Médio Completo	8	40 horas	2ª a 6ª feira 7h às 16h
Educador Social ⁽¹⁾	Ensino Médio Completo	10	40 horas	2ª a 6ª feira 7h às 16h

(1) Carga horária com 1 (uma) hora de almoço.

(2) Os horários podem sofrer adaptações de acordo com o funcionamento do núcleo.

(3) Nos núcleos que desenvolvem atividades físicas de Dança, o Profissional deve ter registro no Sindicato dos Profissionais de Dança, excetuando-se, apenas neste caso, a exigência quanto à formação superior em Educação Física.

(4) Nos dias em que acontecerem atividades integrativas e sociais, os profissionais podem ter a carga horária alterada de acordo com a necessidade.

6.3 Forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado

Serão elaborados relatórios mensais pelos profissionais que desempenham suas funções nos núcleos constando a presença diária de cada um deles, as atividades desenvolvidas em cada mês e informando se as metas foram alcançadas.

Folha de ponto a ser assinada diariamente no núcleo por todos os funcionários.

O Projeto também prevê a realização de eventos trimestrais de Capacitação Profissional para as equipes dos núcleos, visando à reflexão e aprimoramento da prática profissional. As capacitações serão realizadas no horário do Projeto em local previamente acordado pela SEMESQV, ministradas por profissional devidamente qualificado para abordar temas relevantes à atividade física, saúde e qualidade de vida.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

A organização cogestora elaborará Relatório Mensal de Atividades em formulários próprios, cujo modelo será fornecido pela SEMESQV, evidenciando entre outras informações o quantitativo dos alunos frequentadores, as atividades desenvolvidas em cada mês e as metas alcançadas. Os formulários deverão ser elaborados de forma escrita, podendo também ser apresentado em meio digital.

Os resultados obtidos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente:

Avaliação Qualitativa - Contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar os trabalhos qualitativamente durante todo o processo com a equipe dos núcleos. Este trabalho é realizado através de reuniões sistemáticas, nas quais são levantadas e discutidas não somente as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através de pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.

Avaliação Quantitativa - Serão verificados periodicamente dados quantitativos referentes à:

- Frequência;
- Flutuação;
- Evasão dos usuários beneficiados pelo Projeto.

7.1 Monitoramento

As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas a partir das seguintes atividades:

- Organização de banco de dados;
- Reuniões gerais de equipe;
- Reunião de supervisão.

Instrumentos de Avaliação:

- Relatórios quantitativos e qualitativos;
- Indicadores sócio-econômicos;
- Indicadores de Qualidade de Vida – protocolo WHOQ-OLD e WHOQOL;
- Indicadores de Autonomia Funcional – protocolo de RIKLI E JONES.

Os relatórios deverão ser digitados em letra Arial 12, com espaçamento 1,5pt, justificado, em papel A4 e devidamente assinado pelo responsável da atividade e pelo diretor da unidade.

A apresentação será realizada de forma escrita podendo também ser de forma digital.

8. PRAZO

O Projeto deverá ser desenvolvido no período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, sendo este o interesse das partes e de acordo com a avaliação técnica e fiscal, com a ratificação da SEMESQV.

O Projeto **Vida Ativa**, para pessoas a partir dos 40 anos e idosos, funciona de segunda a sexta de 7 às 10 horas. O funcionamento diário de cada núcleo é de 3 horas, divididas em 3 aulas de 1 hora cada, perfazendo um total de 15 horas semanais e 60 horas mensais.

8.1 Tempo necessário para análise e devolução dos produtos parciais e finais pelo responsável pela atividade

Os produtos parciais são mensais, de acordo com os instrumentos apontados pela Coordenação para acompanhamento do trabalho. O produto final será apresentado através de relatórios quantitativos e qualitativos ao final da parceria.

Os relatórios diários são confeccionados pelo Integrador de cada núcleo. Estes relatórios são recolhidos semanalmente pelos supervisores técnicos e entregues aos

Coordenadores Técnicos na SEMESQV para confecção de relatórios mensais até o dia 10 do mês posterior.

O relatório final deverá ser apresentado um mês após o término da parceria que se propõe.

9. CUSTOS – POR LOTE:

9.1 Fixos – Por Lote

Pessoal

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Diretor Técnico	Superior completo Educação Física	01
Coordenador Técnico	Superior completo Educação Física	05
Supervisor Técnico	Superior Completo Educação Física	15
Professor de Educação Física	Superior Completo em Educação Física	150
Técnico de Enfermagem	Ensino Técnico em Enfermagem	150
Integrador	Ensino Fundamental Completo	150
Nutricionista	Ensino Superior Completo Nutrição	03
Enfermeiro	Ensino Superior Completo Enfermagem	01
Digitador	Ensino Médio Completo	02
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	8
Educador Social	Ensino Médio Completo	10

Operacional

Veículo – Por Lote

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Locação de veículo de uso exclusivo para até 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, <u>com motorista</u> , operando até 10 (dez)	3

horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km <u>e combustível.</u>	
--	--

Justificativa: A locação do carro se faz necessária tendo em vista as questões operacionais e de logística referentes às questões burocráticas do Projeto bem como condução da Coordenação e demais profissionais a eventos, reuniões, palestras, supervisão dos núcleos, tendo em vista a extensão do Município do Rio de Janeiro, o qual estão distribuídos.

Sem a disponibilização de veículos torna-se inviável a realização de supervisão, entrega de documentos e materiais que atendam a coordenação do Projeto. Serão locados 03 veículos, por lote, e cada um será responsável por visitar em média 50 núcleos por mês.

9.2 Material Operacional- Por Lote

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
APARELHO DE SOM	Aparelho de som portátil com USB, MP3 player, bateria interna, microfone e controle remoto, com no mínimo 60W de Potência.	Até 90 ano
APARELHO DE PRESSÃO	Esfignomanômetro com braçadeira confeccionada em material antialérgico, com fecho em velcro. Manguito - borracha com duas saídas sem emenda de alta durabilidade. Pêra – borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula – metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Oliva - formato anatômico em PVC macio e atóxico. Tubo PVC - tubo unificado em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Ângulo - alumínio, bi auricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Manômetro - arenóide com escala de 0 a 300 mm Hg.	Até 200 ano
DIÁRIO DE SAÚDE	Em uma via, formato 30X45 cm aberto, impressão 4/0 cores em papel, impressão de capa 1/0 cor em cartolina 180g, acabamento em serrilha, montagem e grampeamento. Layout disponibilizado pela SEMESQV.	Até 900 ano

FICHA DE INSCRIÇÃO	Confeccionadas em duas vias, formato 21x29 cm, impressão 4/1 cores em papel auto-copiativo, colado na cabeça. Layout disponibilizado pela SEMESQV	Até 30.000 ano
FLYER DE DIVULGAÇÃO	Confeccionados em papel A6 em papel, com frente única. Layout disponibilizado pela SEMESQV.	Até 60.000 ano
FORMULÁRIOS DE MONITORAMENTO	Formulário em papel 90 gr/m2 tamanho A4 4/0, impresso nos dois lados. Layout disponibilizado pela SEMESQV.	Até 21.780 ano
KIT AVALIAÇÃO	Composto por Adipômetro, balança para até 180 kg, estadiômetro compacto e trena antropométrica com disco de IMC.	Até 12 ano
LIVRO ATA	Livro ata sem margem 200 fls, Capa dura . Dimensões 210x300	Até 150 ano
PLACA DE DIVULGAÇÃO	com 1,00m x 1,50m confeccionada em lona com estrutura para fixação no local.	Até 150 ano

UNIFORME – POR LOTE

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
UNIFORME INTEGRADOR	Em tamanhos P, M, G, GG e XGG. Confeccionado em malha helanca, gola careca, com impressão de 3 cores na frente e duas cores atrás, impresso por processo silk screen, com layout definido pela SEMESQV.	Até 180 por ano
UNIFORME PROFESSOR	Em tamanhos P, M, G, GG e XGG. Confeccionado em malha helanca, gola careca, com impressão de 3 cores na frente e duas cores atrás, impresso por processo silk screen, com layout definido pela SEMESQV.	Até 180 por ano
UNIFORME SUPERVISOR	Em tamanhos P, M, G, GG e XGG. Confeccionado em malha helanca, gola polo, com impressão de 3 cores na frente e duas cores atrás, impresso por processo silk screen, com layout definido pela SEMESQV.	Até 30 por ano
UNIFORME TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Em tamanhos P, M, G, GG e XGG. Jaleco cor branco, abotoamento frontal, cinto traseiro solto, abertura lateral (falso bolso), gola esporte, com 2 bolsos inferiores e um bolso superior tamanho. Logotipo do Projeto estampado no bolso superior.	Até 180 por ano

UNIFORMES USUÁRIOS	Em tamanhos P, M, G, GG e XGG. Confeccionado em malha helanca, sem manga, cor branca, gola careca, com impressão de 3 cores na frente e duas cores atrás, impresso por processo silk screen, com layout definido pela SEMESQV.	Até 20.250 por ano
---------------------------	--	--------------------

Atividades Integrativas, Sociais e Capacitações - Por Lote

Destaca-se que o local do evento será definido pela SEMESQV, sendo nos limites do Município do Rio de Janeiro. .

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL	Copos 200ml, sem gás	Até 30.000 por ano
ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO	08 refletores coloridos de 1000w, 06 spots de luz branca de 500w, 2 muvi light, 3 tripes com varas para iluminação. Será realizada a locação de 1 iluminação para o evento para o convênio.	Até 3 por ano
ALUGUEL DE PALCO	6m x 3,20m x 0,80m, em aço, com estrutura metálica para colocação de iluminação.	Até 3 por ano
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO DE SOM	Locação de amplificadores para instrumentos musicais elétricos (baixo, guitarra, teclado, violão e etc), caixas de retorno, bateria, microfones, mesa de som com equalizador e efeito, sistema de PA ativo e passivo.	Até 3 por ano
ALUGUEL DE ÔNIBUS	46 lugares tipo transporte turístico.	Até 9 por ano
BANDA ou DJ	Contratação de conjunto musical ou DJ, com instrumentos ou equipamentos de uso pessoal a disposição	Até 3 por ano
KIT MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS	Mesas e cadeiras plásticas na cor branca, em poliuretano.	Até 1500 por ano

A aquisição dos materiais relacionados acima será condicionada a necessidade de cada atividade, valendo-se do orçamento destinado a eventos na planilha de custos. Poderão ser realizados **até** três grandes eventos, com a presença de 2.000 participantes cada.

De acordo com a demanda apresentada, os grandes eventos poderão ser diluídos em pequenos eventos, desde que respeitada a quantidade máxima de aquisições anuais.

MATERIAL PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO – POR LOTE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / ANO
RESMA PAPEL A4	150
CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL	550
LÁPIS 2B	150
BORRACHA BRANCA	150
APONTADOR PLÁSTICO	150

SERVIÇOS – POR LOTE

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FOTO E FILMAGEM	Contratação de profissional, com equipamento, para realização do registro de imagem do evento que for designado.	Até 60 por ano
PALESTRANTE	Contratação de profissional, com notório saber, para ministrar atividades de capacitação para os profissionais ou palestras para o público alvo	Até 12 por ano

9.3. Custos Indiretos

Segundo o §2º, artigo 33, do Decreto Municipal nº 42.696/16, os custos indiretos poderão incluir despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que sejam comprovadamente ligados à parceria.

Desta forma, estabelecemos que, para gerenciamento do objeto proposto, a instituição poderá incluir despesas com internet, telefone, assessoria contábil e veículos, como discriminado a seguir:

1. Internet e telefone: despesa prevista para operacionalização do projeto;
2. Assessoria contábil: despesa prevista para viabilizar as prestações de contas apresentadas pela instituição;
3. Veículos: despesa prevista para o gerenciamento do projeto.

Cabe ressaltar que os custos indiretos não se confundem com uma taxa de administração. E, caso a organização venha a ratear os custos com outra fonte de financiamento, deverá apresentar memória de cálculo que demonstre a parte paga pela parceria e a parte paga com outros recursos.

10. SUPERVISÃO

Caberá a Coordenadoria de Programas e Projetos a responsabilidade pelo acompanhamento técnico das atividades do Plano de Trabalho.

Sobre a supervisão, cabe ressaltar que com o Decreto 42696/16, que “consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal”, todos os procedimentos de monitoramento e avaliação de parcerias passam a responder a critérios únicos no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

11. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

ALFIERI, F. M.; TEODORI, R. M.; MONTEBELO, M. I. L. Mobilidade funcional de idosos submetidos à intervenção fisioterapêutica. *Saúde Rev.* v. 6, p. 45-50, 2004.

BROWN, M.; SINACORE, D. R.; EHSANIA, A.; BINDER, E. F.; HOLLOSZY, J. O.; KOHRT, W. M. Low-intensity exercise as a modifier of physical frailty in older adults. *Arch Phys Med Rehabil* v. 81, p. 960-965, 2000.

COUSINS, Sandra O'brien. Exercise, aging, & health: Overcoming barriers to an active old age. Philadelphia: Brunner, 1997.

FARIA, J. C.; MACHALA, C. C.; DIAS, R. C.; DIAS, J. M. D. Importância do treinamento de força na reabilitação da função muscular, equilíbrio e mobilidade de Idosos. *Acta Fisiatr* v. 10, p. 133-137, 2003.

FIGUEIREDO, K. M. O. B.; LIMA, K. C., GUERRA, R. O. Instrumentos de avaliação do equilíbrio corporal em idosos. *Rev Bras Cineantropom Desempenho Hum.* v. 9, p. 408- 413, 2007.

HOWLEY, Edward & FRANKS, . B. Don. Manual do instrutor de condicionamento físico para saúde. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

KALACHE, A. et al. O envelhecimento da população mundial. Um desafio novo. *Rev Saude Publ.* São Paulo, v.21, n.3, p. 200-10, 1987.

Lacourt, M., & Marini, L. Decréscimo da função muscular decorrente do envelhecimento e a influência na qualidade de vida do idoso: uma revisão de literatura. *Revista Brasileira De Ciências Do Envelhecimento Humano*, 2006.

MOREIRA, Carlos Alberto. Atividade física na maturidade. Rio de Janeiro: Shape, 2001.

Senado Federal (BR). Estatuto do Idoso. Íntegra da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília (DF), 2003.

SILVA, Maria Ozanira da. OS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E A POBREZA NO BRASIL: superação ou regulação? Maranhão: Revista de Políticas Públicas, 2005.

SHEPHARD, Roy J. J. Aging, physical activity, and health. United States: Human Kinetics, 1997.

TEIXEIRA, D.C., JÚNIOR, S.R.R.P., LIMA, D.F., GOMES, S.C., BRUNETTO, A.F. Efeitos de um programa de exercício físico para idosas sobre variáveis neuro-motoras, antropométrica e medo de cair. Rev. Bras. Educ. Fís. Esp. v. 21, p. 107-120, 2007.

TEIXEIRA, C. S.; LEMOS, L. F. C.; LOPES, L. F. D.; ROSSI, A. G.; MOTA, C.B. Equilíbrio corporal e exercícios físicos: uma investigação com mulheres idosas praticantes de diferentes modalidades. Acta Fisiatr v.15, p. 154-157, 2007.

ZHONG, S.; CHEN, C.N.; THOMPSON, L. V. Sarcopenia of ageing: functional, structural and biochemical alterations. Rev. Bras. Fisioter v. 11, p. 91-97, 2007.

ANEXO A

QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA

Este Questionário tem por objetivo identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início ou do aumento de nível da atividade física. Por favor, assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

1. Algum médico já disse que você possui algum problema de coração ou pressão arterial, e que somente deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde? () Sim () Não
2. Você sente dores no peito quando pratica atividade física? () Sim () Não
3. No último mês, você sentiu dores no peito ao praticar atividade física? () Sim () Não
4. Você apresenta algum desequilíbrio devido à tontura e/ou perda momentânea da consciência? () Sim () Não
5. Você possui algum problema ósseo ou articular, que pode ser afetado ou agravado pela atividade física? () Sim () Não

6. Você toma atualmente algum tipo de medicação de uso contínuo? () Sim () Não
7. Você realiza algum tipo de tratamento médico para pressão arterial ou problemas cardíacos? () Sim () Não
8. Você realiza algum tratamento médico contínuo, que possa ser afetado ou prejudicado com a atividade física? () Sim () Não
9. Você já se submeteu a algum tipo de cirurgia, que comprometa de alguma forma a atividade física? () Sim () Não
10. Sabe de alguma outra razão pela qual a atividade física possa eventualmente comprometer sua saúde? () Sim () Não

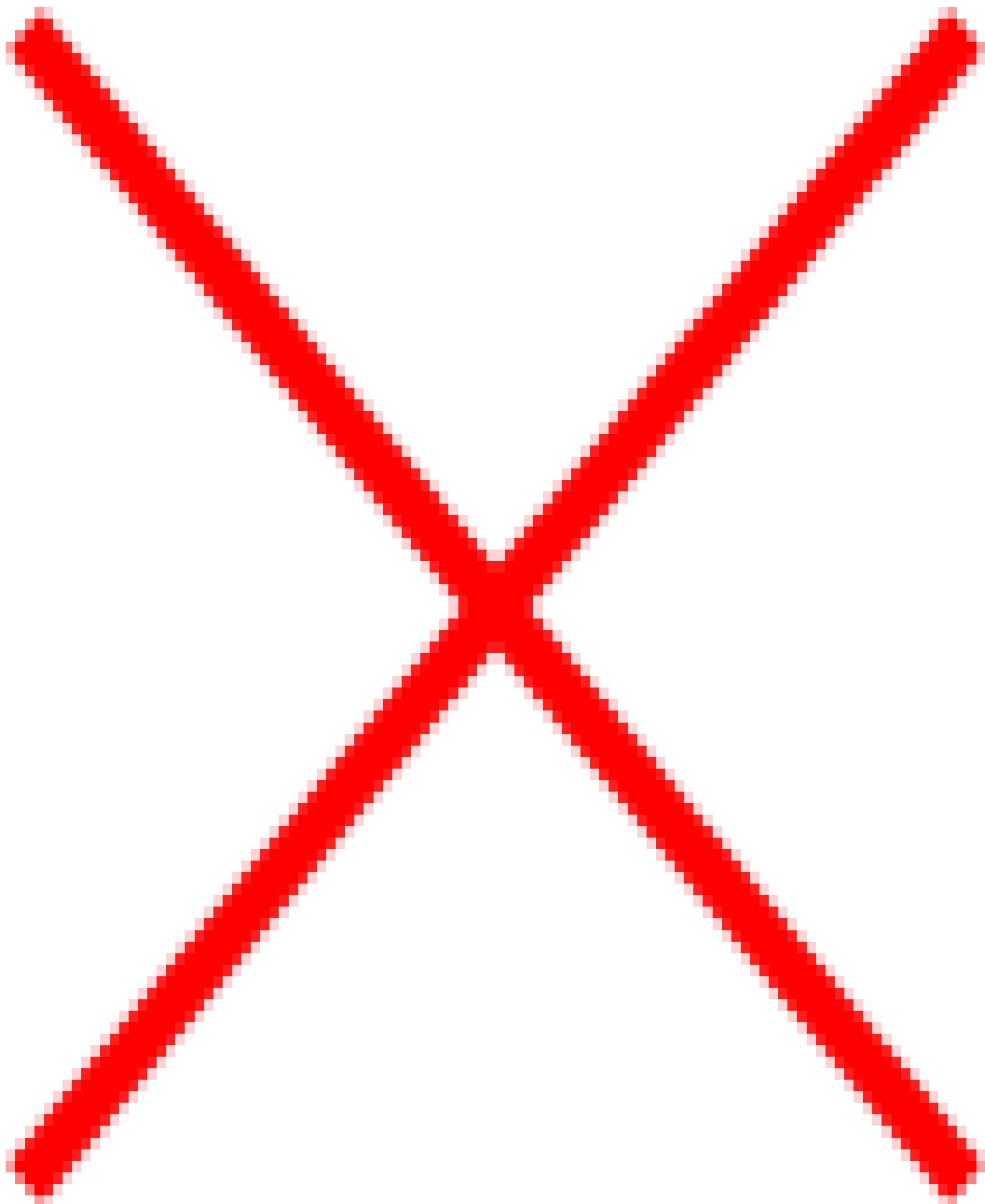
ANEXO B

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

Declaro que estou ciente de que é recomendável conversar com um médico, antes de iniciar ou aumentar o nível de atividade física pretendido, assumindo plena responsabilidade pela realização de qualquer atividade física sem o atendimento desta recomendação.

(Local e data)

(Nome Completo e Assinatura)



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR
SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE
VIDA E A _____**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, neste ato representada por seu Subsecretário Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida, Senhor Jorge Willian Ponzo Mathias, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, matrícula nº _____, conforme designação constante na Resolução SEGOVI “P” nº 157 de 03 de janeiro de 2021 (publicado no D.O.RIO nº 03. .01.2021) doravante denominado “**MUNICÍPIO**” e de outro, a _____, doravante denominada “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**”, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público SEMESQV nº _____, decidido no processo administrativo nº **28/000.149/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em ____/____/2021, às fls. _____, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 74 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto desenvolver, em parceria com entidades da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação, o Projeto Vida Ativa, buscando a perfeita harmonia entre corpo, mente e espírito dos seus usuários, contribuindo não somente para a melhoria e/ou manutenção da autonomia funcional dos usuários, mas também para o aumento da sua capacidade cognitiva, assim como, para o incremento das relações sociais, através da oferta de atividades físicas orientadas, atividades sociais, culturais e integrativas, desenvolvidas em até 150 Núcleos, à pessoas com idade igual ou superior a 40 anos, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “I” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (XI) Abrir conta-corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;
- (XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente TERMO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (XIII) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (XIV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (XV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (XVI) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (XVII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- (XVIII) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;
- (XIX) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;
- (XX) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos na Planilha de Custos (Anexo II);

(XXI) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;

(XXII) Respeitar os limites descritos na Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Decreto Municipal nº 19.481 de 09.01.2001;

(XXIII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.262 de 19.03.2012;

(XXIV) Realizar a realocação dos recursos humanos lotados nos diversos equipamentos, quando necessário, e, por determinação expressa do MUNICÍPIO, de forma temporária, a título de fortalecimento das ações e atividades cujas demandas de atendimento da atividade socioassistencial aumentarem, inclusive no órgão central, desde que para executar serviços relacionados às ações objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que não haja acréscimo no valor do presente TERMO, poderá haver alteração na Planilha de Custos (Anexo II), inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do objeto, sempre mediante autorização prévia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(I) Através da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida ; supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

(V) Desenvolver em conjunto com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a proposta de atendimento objeto do presente TERMO.

(VI) Ratificar a seleção de pessoal (recursos humanos) necessário à execução do Plano de Trabalho;

(VII) Exercer a supervisão e gestão do programa, de modo a garantir a adequação das diretrizes, normas, princípios e políticas públicas emanadas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de forma a garantir o cumprimento do objeto do presente TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

- (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do MUNICÍPIO, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) Por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e,
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO(LOTE I e LOTE II)

O valor do presente TERMO é de **R\$ 9.840.694,53** (nove milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), e correrá a conta do PROGRAMA DE TRABALHO Nº _____; FONTE DE RECURSOS Nº _____; NATUREZA DE DESPESA Nº _____, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº _____, em ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (_____).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 820.057,88	R\$ 820.057,88	R\$ 820.057,88
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 820.057,88	R\$ 820.057,88	R\$ 820.057,88
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ 820.057,88	R\$ 820.057,88	R\$ 820.057,88
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 820.057,88	R\$ 820.057,88	R\$ 820.057,88

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da

parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) nº 233 de 02/03/2017 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal XXX”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o MUNICÍPIO entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do **Secretário Municipal** do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, facultada a defesa

do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E
QUALIDADE DE VIDA
NOME DO SECRETÁRIO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

(i) (ii)

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO I - A

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846 DE
1º DE AGOSTO DE 2013**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I - B

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº ____/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento **fica credenciado (a)** o (a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar _____, instituição sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº _____, a qual possui existência legal há mais de 05 (cinco) anos, atua exclusivamente na atividade para qual foi criada e declara possuir inquestionável reputação ético-profissional, no Processo Seletivo SEMESQV nº ____/2021 a ser realizado em _____, às _____ horas, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo seletivo, inclusive negociar os termos

da proposta técnica, além de prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura com **firma reconhecida**)
(Nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com **firma reconhecida**, e deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Seleção no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM
SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO
PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº ____/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal nº 25.459/2005).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº ____/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados: (Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº ____/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº ____/2021

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº ____/2021

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº ____/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____,

por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

Chamamento Público SEMESQV nº ____/2021

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO XII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A	Fator Grau de Adequação	De 0 até 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria (0 a 10 pontos)	
E	Fator Experiência	De 0 até 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 3 pontos) (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 4 pontos) (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. (0 a 3 pontos)	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 até 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (0 a 20 pontos) (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o	

	suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (0 a 20 pontos) (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (0 a 20 pontos)	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 até 20
	(i) Preço / Valor de Referência	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls. com a minuta-padrão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 42.696 de 26/12/2016.

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta padrão, para adequação da minuta de fls. às circunstâncias específicas do chamamento e celebração do Termo de Colaboração:

ITEM ALTERADO	JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO
Preâmbulo da minuta do Termo de Colaboração: Inserida a frase “decidido no processo administrativo nº 28/000.149/2020	Esta SMESQV entende que deve constar na minuta do Termo de Colaboração o número do processo instrutivo.
Cláusula Terceira – item XI: sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade.	O item foi inserido conforme minuta de projetos em execução nesta SMESQV
Cláusula Terceira – item XIX a XXV e Parágrafo Primeiro: (XIX) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO; (XX) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO; (XXI) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente	Os itens foram inseridos conforme a dinâmica de projetos em execução nesta SMESQV

previstos na Planilha de Custos (Anexo II); (XXII) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços; (XXIII) Respeitar os limites descritos na Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Decreto Municipal nº 19.481 de 09.01.2001; (XXIV) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensão do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.262 de 19.03.2012; (XXV) Realizar a realocação dos recursos humanos lotados nos diversos equipamentos, quando necessário, e, por determinação expressa do MUNICÍPIO, de forma temporária, a título de fortalecimento das ações e atividades cujas demandas de atendimento da atividade socioassistencial aumentarem, inclusive no órgão central, desde que para executar serviços relacionados as ações objeto do presente TERMO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que não haja acréscimo no valor do presente TERMO, poderá haver alteração na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II), inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do objeto, sempre mediante autorização prévia do MUNICÍPIO.	
Cláusula Quarta – item V a VII: (V) Desenvolver em conjunto com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a proposta de atendimento objeto do presente TERMO; (VI) Ratificar a seleção de pessoal (recursos humanos) necessário à execução do Plano de Trabalho; (VII) Exercer a supervisão e gestão do programa, de modo a garantir a adequação das diretrizes, normas, princípios e políticas públicas emanadas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em nível da política do Idoso, de forma a garantir o cumprimento do objeto do presente TERMO.	O texto deste item foi inserido conforme minuta de projetos em execução no âmbito desta SMESQV.
Cláusula Décima - Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no presente Termo de Colaboração.	Alteração realizada devido os repasses que serão realizados mensalmente, e o cronograma de desembolso constar no Termo de Colaboração.
Cláusula Décima Primeira – Parágrafo Sexto (EXCLUÍDO): A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.	Exclusão do Parágrafo Sexto por duplicidade com o item XV da Cláusula Terceira.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser	O texto da Cláusula foi inserido conforme minuta padrão do Decreto nº 42.696/16

publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

Parágrafo Primeiro: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Parágrafo Segundo: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.

ROSALVO DOS SANTOS MOTA
QV/SUBG/GCC
Mat.: 11/171.200-9

